

Ao Município de Votorantim – SP

Secretaria da Saúde

A/C – Sra. Denise Pires de Carvalho Ribeiro

Diretora de Departamento de Orçamento e Contabilidade

Termo de Colaboração nº 09/2022 – Sling

Assunto: Resposta Requisição nº 18/2023 – nos termos do art. 181, inciso I das Instruções nº 01/2020 – Do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTITUTO MORIAH, associação civil sem fins lucrativos, constituída sob o CNPJ nº 09.627.870/0001-60, com sede a rua Antônio Bertoni, nº 60, Bairro Parque Bela Vista, Votorantim – SP, por intermédio de seu Diretor Financeiro LEONARD ANACLETO ROSA, vem respeitosamente, apresentar **INFORMAÇÕES SOBRE O OFÍCIO DE REQUISIÇÃO** nº 18/2023, nos seguintes termos e com documentos comprobatórios em anexo.

Quanto aos pedidos de justificativas e/ou documentos comprobatórios dos eventos referentes as prestações de contas segue abaixo as justificativas referente aos itens – 1. da requisição nº 18/2023:

JUSTIFICATIVA E/OU CORREÇÕES

1) Segue em anexo certidão contendo: a) Nome e CPF's dos dirigentes e conselheiros da OSC; b) Forma de Remuneração com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de Colaboração nº 11/2022.

Nestes termo, pede deferimento.

Votorantim, 22 de março de 2023.



INSTITUTO MORIAH

CNPJ nº 09.627.870/0001-60

Leonard Anacleto Rosa - Diretor

CERTIDÃO

Eu, Leonard Anacleto Rosa, portador da carteira de identidade nº 19.930.164-5, expedida pelo SSP/SP, CPF 139.060.278-80, na condição de representante legal do INSTITUTO MORIAH, CNPJ 09.627.870/0001-60, **CERTIFICO** que os dirigente e conselheiros da OSC, atuantes no exercício, sem vínculo trabalhista, remuneração ou qualquer ajuda de custo, com indicação das datas de início e término dos respectivos mandatos, referente ao Termo de Colaboração nº 9/2022, segue abaixo:

Conselho de Administração de 29/03/2022 à 28/03/2026

Presidente: Josue Andrade de Godoi CPF: 298.755.938-00

Tesoureira/ Secretária: Edileuza Marques Luiz CPF: 113.490.448-73

Conselho Fiscal de 29/03/2022 à 28/03/2026

1º Titular: Juliana Andrade de Godoi CPF: 316.965.578-79

2º Titular: Carlos Eduardo Vieira CPF: 212.968.898-01

3º Titular: Mario Roberto Andrade Dias CPF: 891.208.928-53

Suplente de 29/03/2022 à 28/03/2026

Adilson Bianchi da Silva CPF: 649.070.828-00

DIRIGENTE RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS À CONTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 9/2022:

Diretor Financeiro: Leonard Anacleto Rosa CPF: 139.060.278-80, período de atuação: **29/03/2022 à 28/03/2026.**

Votorantim, 22 de março de 2023.



Leonard Anacleto Rosa

Diretor Financeiro

Instituto Moriah

Tel: (15) 3353 - 9300

www.instituto-moriah.com.br

Rua Antonio Bertoni, 60, Centro, Votorantim – S.P.

Ao Município de Votorantim – SP

Secretaria da Saúde

A/C – Sra. Denise Pires de Carvalho Ribeiro

Diretora de Departamento de Orçamento e Contabilidade

Termo de Colaboração nº 09/2022 – Sling

Assunto: Resposta Requisição nº 18/2023 – nos termos do art. 181, inciso I das Instruções nº 01/2020 – Do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTITUTO MORIAH, associação civil sem fins lucrativos, constituída sob o CNPJ nº 09.627.870/0001-60, com sede a rua Antônio Bertoni, nº 60, Bairro Parque Bela Vista, Votorantim – SP, por intermédio de seu Diretor Financeiro LEONARD ANACLETO ROSA, vem respeitosamente, apresentar **INFORMAÇÕES SOBRE O OFÍCIO DE REQUISIÇÃO** nº 18/2023, nos seguintes termos e com documentos comprobatórios em anexo.

Quanto aos pedidos de justificativas e/ou documentos comprobatórios dos eventos referentes as prestações de contas segue abaixo as justificativas referente aos itens – 1. da requisição nº 18/2023:

JUSTIFICATIVA E/OU CORREÇÕES

2) Relatório de execução do objeto do ajuste, contendo:

2.a) As atividades desenvolvidas para o seu cumprimento; e,

2.b) O comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

Nestes termo, pede deferimento.

Votorantim, 22 de março de 2023.



INSTITUTO MORIAH

CNPJ nº 09.627.870/0001-60

Leonard Anacleto Rosa - Diretor

	Hospital Municipal Dr. Lauro Roberto Fogaça Rua: João Walter, 181 – Centro – Votorantim – SP CEP: 18.110-020 – Fone : (15) 3353-9300	Emissão 12/2022
		Versão: OF 001.2023
		Revisão 12/2023

Votorantim, 28 de fevereiro de 2023.

Ofício nº 039/2023

A Ilma. Senhora
Izilda Maris Chiozzotto de Moraes
Secretaria de Saúde
Votorantim - SP

Ref.: 1º e 2º Relatório Quadrimestral de Avaliação e 1º Relatório Anual – Termo de Colaboração 009/2022 – Estudo Urodinâmico e Sling.

O INSTITUTO MORIAH, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.627.870/0004-02, cujo endereço Rua João Walter, nº 181, Centro, Votorantim/SP, CEP 18110-020, neste ato representado, pelo seu Diretor Geral Elidan Vieira Junior, vem por meio deste encaminhar o 1º e 2º Relatório Quadrimestral de Avaliação e 1º Relatório Anual – Termo de Colaboração 009/2022 – Estudo Urodinâmico e Sling.

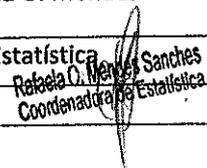
Nos colocamos a total disposição para sanar todas as dúvidas que porventura possam surgir com relação ao que ora é apresentado.

Atenciosamente,


Elidan Vieira Júnior
Diretor Geral Instituto Moriah


Leonard Anacleto Rosa
Diretor Executivo Instituto Moriah

RECEBIDO
Recepção - SESA
10/03/2023

Elaborado por: Rafaela O. Mendes	Revisado por: Rafaela O. Mendes	Recebido por:
Setor: Coordenação Estatística  Rafaela O. Mendes Coordenadora Estatística	Setor: Controle da Qualidade	Local:
Data: 28/02/2023	Data: 28/02/2023	Data:

A/C – Sra. Denise Pires de Carvalho Ribeiro
Diretora de Departamento de Orçamento e Contabilidade

Termo de Colaboração nº 09/2022 – Sling

Assunto: Resposta Requisição nº 18/2023 – nos termos do art. 181, inciso I das Instruções nº 01/2020 – Do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTITUTO MORIAH, associação civil sem fins lucrativos, constituída sob o CNPJ nº 09.627.870/0001-60, com sede a rua Antônio Bertoni, nº 60, Bairro Parque Bela Vista, Votorantim – SP, por intermédio de seu Diretor Financeiro LEONARD ANACLETO ROSA, vem respeitosamente, apresentar **INFORMAÇÕES SOBRE O OFÍCIO DE REQUISIÇÃO** nº 18/2023, nos seguintes termos e com documentos comprobatórios em anexo.

Quanto aos pedidos de justificativas e/ou documentos comprobatórios dos eventos referentes as prestações de contas segue abaixo as justificativas referente aos itens – 1. da requisição nº 18/2023:

JUSTIFICATIVA E/OU CORREÇÕES

4) Relação dos contratos e eventuais aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no **Termo de Colaboração nº 09/2022**, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento

Nestes termo, pede deferimento.

Votorantim, 22 de março de 2023.



INSTITUTO MORIAH

CNPJ nº 09.627.870/0001-60

Leonard Anacleto Rosa - Diretor



Hospital Municipal Dr. Lauro Roberto Fogaca
Rua: João Walter, 181 – Centro – Votorantim – SP
CEP: 18.110-020 – Fone: (15) 3353-9300

RELÇÃO DE CONTRATOS RELACIONADOS AO TERMO DE COLABORAÇÃO 009/2022 - PLANO DE TRABALHO 003/2022 - ESTUDO URODINÂMICO E TRATAMENTO CIRÚRGICO DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA DE ESFORÇO - SLING

ESPECIALIDADE	Nº CONTRATO	EMPRESA	CNPJ	RESPONSÁVEL	OBJETO	VALOR EM CONTRATO	DATA DE INICIO	VIGÊNCIA	OBSERVAÇÃO
UROLOGIA	020/2022	ARAÚJO E HUFFENBACHER MÉDICOS LTDA	21.720.121/0001-88	AURO CEZAR DE ARAÚJO	18 TRATAMENTO CIRÚRGICO DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA DE ESFORÇO - SLING	R\$1300,00 por procedimento	07/07/2022	6 meses	OK
EXAMES URODINÂMICO	024/2022	URGIMED CLINICA MÉDICA LTDA	00.345.631/0001-42	ROBERTO JORGE VAN BEEM	92 EXAMES DE ESTUDO URODINÂMICO	R\$ 290,00 por procedimento	07/07/2022	6 meses	OK
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	044/2022	NUTRIHOSP	08.919.321/0001-04	ALESSANDRO DOS SANTOS	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES	R\$ 100,00 por procedimento	07/07/2022	6 meses	OK
SERVIÇOS DE LAVANDERIA	045/2022	NUÑES E BARBOSA MULTI SERVIÇOS LTDA	280.199.368.90	ALAN CÉSAR DE OLIVEIRA	SERVIÇOS DE LAVANDERIA	R\$ 100,00 por procedimento	07/07/2022	6 meses	OK

A/C – Sra. Denise Pires de Carvalho Ribeiro
Diretora de Departamento de Orçamento e Contabilidade

Termo de Colaboração nº 09/2022 – Sling

Assunto: Resposta Requisição nº 18/2023 – nos termos do art. 181, inciso I das Instruções nº 01/2020 – Do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTITUTO MORIAH, associação civil sem fins lucrativos, constituída sob o CNPJ nº 09.627.870/0001-60, com sede a rua Antônio Bertoni, nº 60, Bairro Parque Bela Vista, Votorantim – SP, por intermédio de seu Diretor Financeiro LEONARD ANACLETO ROSA, vem respeitosamente, apresentar **INFORMAÇÕES SOBRE O OFÍCIO DE REQUISIÇÃO** nº 18/2023, nos seguintes termos e com documentos comprobatórios em anexo.

Quanto aos pedidos de justificativas e/ou documentos comprobatórios dos eventos referentes as prestações de contas segue abaixo as justificativas referente aos itens – 1. da requisição nº 18/2023:

JUSTIFICATIVA E/OU CORREÇÕES

3) Segue em anexo Demonstrativo integral das receitas e despesas do Termo de Colaboração 09/2022 – nos termos do Anexo RP-10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Nestes termo, pede deferimento.

Votorantim, 22 de março de 2023.



INSTITUTO MORIAH

CNPJ nº 09.627.870/0001-60

Leonard Anacleto Rosa - Diretor

**ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO
INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE
COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO MORIAH

CNPJ: 09.627.870/0001-60

ENDEREÇO E CEP: RUA ANTONIO BERTONI, Nº 60, PARQUE BELA VISTA, VOTORANTIM, CEP 18110-547.

RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC: LEONARD ANACLETO ROSA

CPF: 139.060.278-80

OBJETO DA PARCERIA: Realização de exames de estudo urodinâmico e cirurgias de assoalho pélvico com instalação de sling, para atender a demanda reprimida de cirurgias de ginecologia e urologia, voltadas a mulheres no Hospital Municipal de Votorantim.

EXERCÍCIO: 2022

ORIGEM DOS RECURSOS (1): TESOURO

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração/Fomento nº 009/2022	07/07/2022	5 MESES	86.076,08
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
22/11/2022	26.468,69	22/11/2022	556.931.000.007.416	26.468,68
06/12/2022	16.788,90	06/12/2022	556.931.000.007.416	16.788,90
12/12/2022	8.899,34	12/12/2022	556.931.000.007.416	8.899,34
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				52.156,92
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				0,00
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				52.156,92
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				52.156,92

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) do Instituto Moriah vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de 2022 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)	4.305,82		4.305,82	4.305,82	
Recursos humanos (6)					
Medicamentos	2.258,36		2.258,36	2.258,36	
Material médico e hospitalar (*)	13.523,14		13.523,14	13.523,14	
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)	28.442,32		28.442,32	28.442,32	
Outros serviços de terceiros	3.549,34		3.549,34	3.549,34	
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias	77,94		77,94	77,94	
Outras despesas					
TOTAL	52.156,92		52.156,92	52.156,92	

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTEs, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	52.156,92
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	52.156,92
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Votorantim, 22 de março de 2023.



Leonard Anacleto Rosa

Diretor Financeiro

A/C – Sra. Denise Pires de Carvalho Ribeiro

Diretora de Departamento de Orçamento e Contabilidade

Termo de Colaboração nº 09/2022 – Sling

Assunto: Resposta Requisição nº 18/2023 – nos termos do art. 181, inciso I das Instruções nº 01/2020 – Do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTITUTO MORIAH, associação civil sem fins lucrativos, constituída sob o CNPJ nº 09.627.870/0001-60, com sede a rua Antônio Bertoni, nº 60, Bairro Parque Bela Vista, Votorantim – SP, por intermédio de seu Diretor Financeiro LEONARD ANACLETO ROSA, vem respeitosamente, apresentar **INFORMAÇÕES SOBRE O OFÍCIO DE REQUISIÇÃO** nº 18/2023, nos seguintes termos e com documentos comprobatórios em anexo.

Quanto aos pedidos de justificativas e/ou documentos comprobatórios dos eventos referentes as prestações de contas segue abaixo as justificativas referente aos itens – 1. da requisição nº 18/2023:

JUSTIFICATIVA E/OU CORREÇÕES

5) Conciliação bancária do último mês de vigência do **Termo de Colaboração nº 09/2022**, da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos, **acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período (redação dada pela Resolução nº 23/2022)**.

Nestes termo, pede deferimento.

Votorantim, 22 de março de 2023.



INSTITUTO MORIAH

CNPJ nº 09.627.870/0001-60

Leonard Anacleto Rosa - Diretor



DEMONSTRATIVO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA MENSAL

DEMONSTRATIVO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA MENSAL	
--	--

PERÍODO	01/12/2022 à 31/12/2022
---------	-------------------------

NOME DA OSC	INSTITUTO MORIAH		
Nº DO TERMO	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 9/2022		
VIGÊNCIA	5 MESES		
Nº DO PROCESSO SEI CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS		Nº DO PROCESSO SEI DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	
NÚMERO DA CONTA	BANCO DO BRASIL AG. 0191-0 C/C 74.910-9		

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA	
-----------------------	--

RECURSOS DISPONÍVEIS NO PERÍODO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE	VALORES PREVISTOS	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
06/12/2022	16.788,90	06/12/2022	556.931.000.007.416	16.788,90

Tel: (15) 3353 - 9300

www.instituto.moriah.com.br

Rua Antônio Bertoni, nº 60, Parque Bela Vista, Votorantim – S.P.

12/12/2022	8.899,34	12/12/2022	556.931.000.007.416	8.899,34
------------	----------	------------	---------------------	----------

RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				0,00
RECURSOS DISPONÍVEIS NO PERÍODO				25.688,24

DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL	CREADOR	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	VALOR (R\$)
25/11/2022	274.980	BIOSAT PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI	MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR	3.000,00
29/11/2022	2.329	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	RESCISÃO RAYANI CRISTINA GARBULHA	2.618,00
16/11/2022	436.967	SUPERMED COM. E IMP. DE PROD. MED. E HOSP. LTDA	MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR	3.323,14
29/11/2022	2.330	FGTS- FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	FGTS RESCISÓRIO	189,14
06/12/2022	1.801	ARAUJO & HUFFENBACHER SERVIÇOS MEDICOS	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS	5.631,00
07/12/2022	129	SOARES & MENDONCA SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS	703,87
06/12/2022	206	NUTRIHOSP ALIMENTACOES LTDA - ME	PREPARO DE REFEIÇÕES	500,00
03/12/2022	481	NUNES & BARBOSA MULTSERVIÇOS	MANUTENÇÃO PREDIAL	500,00
26/12/2022	2.331	MINISTERIO DA FAZENDA	PCC NF 129 - SOARES & MENDONCA	34,88
07/12/2022	2.332	MINISTERIO DA FAZENDA	IRRF NF 129 - SOARES & MENDONCA	11,25
06/12/2022	1.797	ARAUJO & HUFFENBACHER SERVIÇOS MEDICOS	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS - 3 PROCEDIMENTOS SLING	3.378,60

06/12/2022	2.263	MINISTERIO DA FAZENDA	PCC NF 1797 - ARAUJO & HUFFENBACHER	167,40
28/11/2022	428	DROGARIA IMPERIAL LTDA	MEDICAMENTOS	458,36
02/12/2022	21	CAMILA FERNANDA BETTI PEREIRA	ADMINISTRATIVO	749,34
06/12/2022	477	NUNES & BARBOSA MULTSERVIÇOS	LAVANDERIA	300,00
06/12/2022	203	NUTRIHOSP ALIMENTACOES LTDA - ME	PREPARO DE REFEIÇÕES	300,00
07/12/2022	125	SOARES & MENDONCA SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS	422,32
06/12/2022	3.628	URGIMED CLINICA MEDICA S/C LTDA	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS	2.721,65
06/12/2022	2.334	MINISTERIO DA FAZENDA	IRRF NF 1801 - ARAUJO & HUFFENBACHER	90,00
06/12/2022	2.335	MINISTERIO DA FAZENDA	PCC NF 1801 - ARAUJO & HUFFENBACHER	279,00
06/12/2022	2.336	MINISTERIO DA FAZENDA	IRRF NF 1797 - ARAUJO & HUFFENBACHER	54,00
06/12/2022	2.337	MINISTERIO DA FAZENDA	IRRF NF 3628 - URGIMED	43,50
15/12/2022	602.338	BANCO	TARIFAS BANCÁRIAS	77,94
06/12/2022	2.338	MINISTERIO DA FAZENDA	PCC NF 3628 - URGIMED	134,85
			VALOR TOTAL PAGO EM DEZEMBRO 2022	25.688,24

RECURSO NÃO APLICADO, PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE

0,00

DATA 22/03/2023

Nome do Responsável Legal da OSC	LEONARD ANACLETO ROSA		
Número do RG	19.930.164-5 SSP-SP	Número do CPF	139.060.278-80
Assinatura			

Tel: (15) 3353 - 9300

www.instituto.moriah.com.br

Rua Antônio Bertoni, nº 60, Parque Bela Vista, Votorantim - S.P.

DECLARAÇÃO NEGATIVA

Eu, Leonard Anacleto Rosa, portador da carteira de identidade nº 19.930.164-5, expedida pelo SSP/SP, CPF 139.060.278-80, na condição de representante legal do INSTITUTO MORIAH, CNPJ 09.627.870/0001-60, **DECLARO** que não adquirimos bens móveis e/ou imóveis com recursos recebidos através do Termo de Colaboração nº 9/2022.

Votorantim, 22 de março de 2023.



Leonard Anacleto Rosa

Diretor Financeiro

Instituto Moriah



Consultas - Extrato de conta corrente

G3361111077541791
11/01/2023 11:16:51

Cliente - Conta atual

Agência 191-0
Conta corrente 74910-9INSTITUTO MORIAH
Período do extrato 12 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/11/2022		0000	00000 000 Saldo Anterior			0,00 C
06/12/2022		6931	99015 870 Transferência recebida 06/12 6931 7416-0 SUS	556.931.000.007.416	16.788,90 C	16.788,90 C
08/12/2022		0191	99015 470 Transferência enviada 08/12 1512 56754-X RAYANI CRISTIN	551.512.000.056.754	2.618,00 D	
08/12/2022		0000	13105 375 Impostos FGTS ARREC GRRF	120.801	189,14 D	
08/12/2022		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 756 5052 021720121000188 ARAUJO E HUFF	120.802	5.631,00 D	
08/12/2022		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 2709 029732524000159 SOARES E MEND	120.803	703,87 D	
08/12/2022		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 341 1651 008919321000104 NUTRIHOSP ALI	120.804	500,00 D	
08/12/2022		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 7949 018924003000187 NUNES E BARBO	120.805	500,00 D	
08/12/2022		0000	13105 375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	120.806	34,88 D	
08/12/2022		0000	13105 375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	120.807	11,25 D	
08/12/2022		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 3398 011206099000107 SUPERMED COME	120.808	3.323,14 D	
08/12/2022		0000	13105 109 Pagamento de Boleto BIOSAT PRODUTOS MEDICOS	120.809	3.000,00 D	277,62 C
12/12/2022		6931	99015 870 Transferência recebida 12/12 6931 7416-0 SUS	556.931.000.007.416	8.899,34 C	
12/12/2022		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 077 0001 041635039000162 CAMILA FERNAN	121.201	749,34 D	
12/12/2022		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 756 5052 021720121000188 ARAUJO E HUFF	121.202	3.378,60 D	
12/12/2022		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 7949 018924003000187 NUNES E BARBO	121.203	300,00 D	
12/12/2022		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 341 1651 008919321000104 NUTRIHOSP ALI	121.204	300,00 D	
12/12/2022		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 2709 029732524000159 SOARES E MEND	121.205	422,32 D	
12/12/2022		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 4203 000345631000142 URGIMED CLINI	121.206	2.721,65 D	
12/12/2022		0000	13105 375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	121.207	90,00 D	
12/12/2022		0000	13105 375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	121.208	279,00 D	
12/12/2022		0000	13105 375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	121.209	54,00 D	
12/12/2022		0000	13105 375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	121.210	167,40 D	
12/12/2022		0000	13105 375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	121.211	43,50 D	
12/12/2022		0000	13105 375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	121.212	134,85 D	
12/12/2022		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 1964 043462940000105 DROGARIA IMPE	121.213	458,36 D	77,94 C

15/12/2022	0000	13113 435 Tarifa Pacote de Serviços	863.491.200.602.338	77,94 D	0,00 C
		Cobrança referente 15/12/2022			
31/12/2022	0000	00000 999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em
11/01/2023 R\$ 222,06. Sujeito à cobrança
quando ocorrer saldo positivo na conta corrente.
Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: JG066489 JOSUE A DE GODOI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3361111077541791
11/01/2023 11:17:50

Cliente

Agência 191-0
Conta 74910-9 INSTITUTO MORIAH
Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JG066489 JOSUE A DE GODOI.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3340317515433581
03/04/2023 17:56:20

Cliente

Agência 191-0
Conta 74910-9
Período solicitado 10 / 2022

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JG066489 JOSUE A DE GODOI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3340317515433581
03/04/2023 17:56:09

Cliente

Agência 191-0
Conta 74910-9
Período solicitado 09 / 2022

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JG066489 JOSUE A DE GODOI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3340317515433581
03/04/2023 17:56:00

Cliente

Agência 191-0
Conta 74910-9
Período solicitado 08 / 2022

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JG066489 JOSUE A DE GODOI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3340317515433581
03/04/2023 17:55:54

Cliente

Agência 191-0
Conta 74910-9
Período solicitado 07 / 2022

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JG066489 JOSUE A DE GODOI.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G334031751543358021
03/04/2023 17:58:32

Cliente

Agência 191-0
Conta 74910-9 INSTITUTO MORIAH
Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JG066489 JOSUE A DE GODOI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G334031751543358020
03/04/2023 17:58:17

Cliente

Agência 191-0
Conta 74910-9 INSTITUTO MORIAH
Mês/ano referência NOVEMBRO/2022

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JG066489 JOSUE A DE GODOI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 191-0
Conta 74910-9 INSTITUTO MORIAH
Mês/ano referência OUTUBRO/2022

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JG066489 JOSUE A DE GODOI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G334031751543358018
03/04/2023 17:57:50

Cliente

Agência 191-0
Conta 74910-9 INSTITUTO MORIAH
Mês/ano referência SETEMBRO/2022

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JG066489 JOSUE A DE GODOI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G334031751543358017
03/04/2023 17:57:32

Cliente

Agência 191-0
Conta 74910-9 INSTITUTO MORIAH
Mês/ano referência AGOSTO/2022

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JG066489 JOSUE A DE GODOI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 191-0
Conta 74910-9 INSTITUTO MORIAH
Mês/ano referência JULHO/2022

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JG066489 JOSUE A DE GODOI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Ao Município de Votorantim - SP
Secretaria da Saúde

A/C - Sra. Denise Pires de Carvalho Ribeiro
Diretora de Departamento de Orçamento e Contabilidade

Termo de Colaboração nº 09/2022 - Sling

Assunto: Resposta Requisição nº 18/2023 - nos termos do art. 181, inciso I das Instruções nº 01/2020 - Do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTITUTO MORIAH, associação civil sem fins lucrativos, constituída sob o CNPJ nº 09.627.870/0001-60, com sede a rua Antônio Bertoni, nº 60, Bairro Parque Bela Vista, Votorantim - SP, por intermédio de seu Diretor Financeiro LEONARD ANACLETO ROSA, vem respeitosamente, apresentar **INFORMAÇÕES SOBRE O OFÍCIO DE REQUISIÇÃO** nº 18/2023, nos seguintes termos e com documentos comprobatórios em anexo.

Quanto aos pedidos de justificativas e/ou documentos comprobatórios dos eventos referentes as prestações de contas segue abaixo as justificativas referente aos itens - 1. da requisição nº 18/2023:

JUSTIFICATIVA E/OU CORREÇÕES

- 9) Declaração negativa da hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

Nestes termo, pede deferimento.

Votorantim, 22 de março de 2023.



INSTITUTO MORIAH

CNPJ nº 09.627.870/0001-60

Leonard Anacleto Rosa - Diretor

DECLARAÇÃO NEGATIVA

Eu, Leonard Anacleto Rosa, portador da carteira de identidade nº 19.930.164-5, expedida pelo SSP/SP, CPF 139.060.278-80, na condição de representante legal do INSTITUTO MORIAH, CNPJ 09.627.870/0001-60, **DECLARO** que não adquirimos bens móveis e/ou imóveis com recursos recebidos através do Termo de Colaboração nº 9/2022.

Votorantim, 22 de março de 2023.



Leonard Anacleto Rosa

Diretor Financeiro

Instituto Moriah

Ao Município de Votorantim – SP

Secretaria da Saúde

A/C – Sra. Denise Pires de Carvalho Ribeiro

Diretora de Departamento de Orçamento e Contabilidade

Termo de Colaboração nº 09/2022 – Sling

Assunto: Resposta Requisição nº 18/2023 – nos termos do art. 181, inciso I das Instruções nº 01/2020 – Do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTITUTO MORIAH, associação civil sem fins lucrativos, constituída sob o CNPJ nº 09.627.870/0001-60, com sede a rua Antônio Bertoni, nº 60, Bairro Parque Bela Vista, Votorantim – SP, por intermédio de seu Diretor Financeiro LEONARD ANACLETO ROSA, vem respeitosamente, apresentar **INFORMAÇÕES SOBRE O OFÍCIO DE REQUISIÇÃO** nº 18/2023, nos seguintes termos e com documentos comprobatórios em anexo.

Quanto aos pedidos de justificativas e/ou documentos comprobatórios dos eventos referentes as prestações de contas segue abaixo as justificativas referente aos itens – 1. da requisição nº 18/2023:

JUSTIFICATIVA E/OU CORREÇÕES

11) declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

Nestes termo, pede deferimento.

Votorantim, 22 de março de 2023.



INSTITUTO MORIAH

CNPJ nº 09.627.870/0001-60

Leonard Anacleto Rosa – Diretor

Tel: (15) 3353 - 9300

www.instituto-moriah.com.br

Rua Antonio Bertoni, 60, Centro, Votorantim – S.P.

DECLARAÇÃO

Eu, Leonard Anacleto Rosa, portador da carteira de identidade nº 19.930.164-5, expedida pelo SSP/SP, CPF 139.060.278-80, na condição de representante legal do INSTITUTO MORIAH, CNPJ 09.627.870/0001-60, **DECLARO** que NÃO existe no quadro diretivo da O.S.e no quadro administrativo da entidade gerenciada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, referente Termo de Colaboração nº 9/2022.

Votorantim, 22 de março de 2023.



Leonard Anacleto Rosa

Diretor Financeiro

Instituto Moriah

Tel: (15) 3353 - 9300

www.instituto-moriah.com.br

Rua Antônio Bertoni, nº 60, Parque Bela Vista, Votorantim – S.P.

Ao Município de Votorantim - SP

Secretaria da Saúde

A/C - Sra. Denise Pires de Carvalho Ribeiro

Diretora de Departamento de Orçamento e Contabilidade

Termo de Colaboração nº 09/2022 - Sling

Assunto: Resposta Requisição nº 18/2023 - nos termos do art. 181, inciso I das Instruções nº 01/2020 - Do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTITUTO MORIAH, associação civil sem fins lucrativos, constituída sob o CNPJ nº 09.627.870/0001-60, com sede a rua Antônio Bertoni, nº 60, Bairro Parque Bela Vista, Votorantim - SP, por intermédio de seu Diretor Financeiro LEONARD ANACLETO ROSA, vem respeitosamente, apresentar **INFORMAÇÕES SOBRE O OFÍCIO DE REQUISIÇÃO** nº 18/2023, nos seguintes termos e com documentos comprobatórios em anexo.

Quanto aos pedidos de justificativas e/ou documentos comprobatórios dos eventos referentes as prestações de contas segue abaixo as justificativas referente aos itens - 1. da requisição nº 18/2023:

JUSTIFICATIVA E/OU CORREÇÕES

12) declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Nestes termo, pede deferimento.

Votorantim, 22 de março de 2023.



INSTITUTO MORIAH

CNPJ nº 09.627.870/0001-60

Leonard Anacleto Rosa - Diretor

Tel: (15) 3353 - 9300

www.instituto-moriah.com.br

Rua Antonio Bertoni, 60, Centro, Votorantim - S.P.

DECLARAÇÃO

Eu, Leonard Anacleto Rosa, portador da carteira de identidade nº 19.930.164-5, expedida pelo SSP/SP, CPF 139.060.278-80, na condição de representante legal do INSTITUTO MORIAH, CNPJ 09.627.870/0001-60, **DECLARO** que **NÃO** ocorreu contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor público ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, com recursos do Termo de Colaboração nº 9/2022.

Votorantim, 22 de março de 2023.



Leonard Anacleto Rosa

Diretor Financeiro

Instituto Moriah

Tel: (15) 3353 - 9300

www.instituto-moriah.com.br

Rua Antônio Bertoni, nº 60, Parque Bela Vista, Votorantim – S.P.

Ao Município de Votorantim – SP

Secretaria da Saúde

A/C – Sra. Denise Pires de Carvalho Ribeiro

Diretora de Departamento de Orçamento e Contabilidade

Termo de Colaboração nº 09/2022 – Sling

Assunto: Resposta Requisição nº 18/2023 – nos termos do art. 181, inciso I das Instruções nº 01/2020 – Do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTITUTO MORIAH, associação civil sem fins lucrativos, constituída sob o CNPJ nº 09.627.870/0001-60, com sede a rua Antônio Bertoni, nº 60, Bairro Parque Bela Vista, Votorantim – SP, por intermédio de seu Diretor Financeiro LEONARD ANACLETO ROSA, vem respeitosamente, apresentar **INFORMAÇÕES SOBRE O OFÍCIO DE REQUISIÇÃO** nº 18/2023, nos seguintes termos e com documentos comprobatórios em anexo.

Quanto aos pedidos de justificativas e/ou documentos comprobatórios dos eventos referentes as prestações de contas segue abaixo as justificativas referente aos itens – 1. da requisição nº 18/2023:

JUSTIFICATIVA E/OU CORREÇÕES

13) informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término da vigência do ajuste;

Nestes termo, pede deferimento.

Votorantim, 22 de março de 2023.



INSTITUTO MORIAH

CNPJ nº 09.627.870/0001-60

Leonard Anacleto Rosa – Diretor

DECLARAÇÃO

Eu, Leonard Anacleto Rosa, portador da carteira de identidade nº 19.930.164-5, expedida pelo SSP/SP, CPF 139.060.278-80, na condição de representante legal do INSTITUTO MORIAH, CNPJ 09.627.870/0001-60, **DECLARO** que não foram adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração nº 9/2022, quando do término da vigência do ajuste.

Votorantim, 22 de março de 2023.



Leonard Anacleto Rosa

Diretor Financeiro

Instituto Moriah

Tel: (15) 3353 - 9300

www.instituto-moriah.com.br

Rua Antônio Bertoni, nº 60, Parque Bela Vista, Votorantim – S.P.

Ao Município de Votorantim – SP

Secretaria da Saúde

A/C – Sra. Denise Pires de Carvalho Ribeiro

Diretora de Departamento de Orçamento e Contabilidade

Termo de Colaboração nº 09/2022 – Sling

Assunto: Resposta Requisição nº 18/2023 – nos termos do art. 181, inciso I das Instruções nº 01/2020 – Do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTITUTO MORIAH, associação civil sem fins lucrativos, constituída sob o CNPJ nº 09.627.870/0001-60, com sede a rua Antônio Bertoni, nº 60, Bairro Parque Bela Vista, Votorantim – SP, por intermédio de seu Diretor Financeiro LEONARD ANACLETO ROSA, vem respeitosamente, apresentar **INFORMAÇÕES SOBRE O OFÍCIO DE REQUISIÇÃO** nº 18/2023, nos seguintes termos e com documentos comprobatórios em anexo.

Quanto aos pedidos de justificativas e/ou documentos comprobatórios dos eventos referentes as prestações de contas segue abaixo as justificativas referente aos itens – 1. da requisição nº 18/2023:

JUSTIFICATIVA E/OU CORREÇÕES

14) Apresentação dentro dos respectivos prazos de validade as seguintes certidões de regularidade (**Certidões Negativas de Débitos – CNDs**):

14.a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

14.c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

14.d) Certidão de Débitos Tributários não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

14.e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários (Município de Votorantim).



Nestes termo, pede deferimento.

Votorantim, 22 de março de 2023.

INSTITUTO MORIAH

CNPJ nº 09.627.870/0001-60

Leonard Anacleto Rosa – Diretor

Ao Município de Votorantim – SP

Secretaria da Saúde

Tel: (15) 3353 - 9300

www.instituto-moriah.com.br

Rua Antonio Bertoni, 60, Centro, Votorantim – S.P.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO MORIAH
CNPJ: 09.627.870/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:07:01 do dia 03/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/09/2023.

Código de controle da certidão: **15F8.8185.45E9.F55D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.627.870/0001-60
Razão Social: INSTITUTO MORIAH
Endereço: R ANTONIO BERTONI 60 / PARQUE BELA VISTA / VOTORANTIM / SP / 18110-547

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

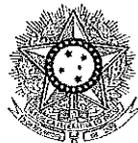
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2023 a 15/04/2023

Certificação Número: 2023031700485682039669

Informação obtida em 03/04/2023 10:21:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: INSTITUTO MORIAH (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.627.870/0001-60
Certidão nº: 12658573/2023
Expedição: 24/03/2023, às 18:00:23
Validade: 20/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO MORIAH (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.627.870/0001-60**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0011936-85.2016.5.15.0109 - TRT 15ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)

0011444-24.2015.5.15.0111 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE TIETÊ)

0010865-33.2017.5.15.0135 - TRT 15ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 3.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 09.627.870/0001-60

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23040036563-20

Data e hora da emissão 03/04/2023 10:32:31

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

SECRETARIA DE FINANÇAS

Diretoria de Fiscalização Tributária

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO 0000121/2023

TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Nome/Razão Social: INSTITUTO MORIAH

CPF/CNPJ: 09627870000160

Inscrição Municipal: 30315

Local do Estabelecimento ou Domicílio Fiscal:

RUA ANTÔNIO BERTONI 60

PARQUE BELA VISTA VOTORANTIM SP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, nesta data, constam as seguintes pendências em seu nome:

- TAXAS DE PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO EXERCÍCIO DE 2023, CARNÊ Nº 2023003129, COM PARCELAS A VENCER, CONFORME SEGUE:

PARCELA 01 A VENCER EM 20/03/2023;
PARCELA 02 A VENCER EM 20/04/2023;
PARCELA 03 A VENCER EM 22/05/2023;
PARCELA 04 A VENCER EM 20/06/2023;
PARCELA 05 A VENCER EM 20/07/2023;
PARCELA 06 A VENCER EM 21/08/2023;
PARCELA 07 A VENCER EM 20/09/2023;
PARCELA 08 A VENCER EM 20/10/2023;
PARCELA 09 A VENCER EM 21/11/2023;
PARCELA 10 A VENCER EM 20/12/2023.

- DÉBITO DE ISS CONSTITUÍDO PELO PRÓPRIO SUJEITO PASSIVO ATRAVÉS DA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (ART. 171 § 7º, C, DO CTM), NO MÊS DE JANEIRO/2023. GUIA COM VENCIMENTO EM 10/02/2023. EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO SUSPensa.

Esta certidão, válida apenas para a inscrição acima informada, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito municipal, não abrangendo, por lei, a terceiros. Refere-se, ainda, exclusivamente a tributos mobiliários (ISS e Taxas do Poder de Polícia), não abrangendo demais exações, mesmo que de competência do Município de Votorantim.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

A aceitação da certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no "site" oficial da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Votorantim através do link www.sefvotorantim.sp.gov.br, na opção: Serviços On Line e em Cadastro Fiscal, Consultar Documentos Emitidos.

Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal - CTM (Lei nº 1602/01 e alterações), nos arts. 303 a 305, e no Decreto nº 4081/10, o § 1º do art. 1º e o p. ú. do art. 3º.

Válida até 04/04/2023

Código de controle da certidão: CB/ODLSLUUAUVDBRNVW9BA==

Certidão emitida gratuitamente através da internet em 03/02/2023 às 11:27:18 horário de Brasília.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ao Município de Votorantim – SP

Secretaria da Saúde

A/C – Sra. Denise Pires de Carvalho Ribeiro

Diretora de Departamento de Orçamento e Contabilidade

Termo de Colaboração nº 09/2022 – Sling

Assunto: Resposta Requisição nº 18/2023 – nos termos do art. 181, inciso I das Instruções nº 01/2020 – Do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTITUTO MORIAH, associação civil sem fins lucrativos, constituída sob o CNPJ nº 09.627.870/0001-60, com sede a rua Antônio Bertoni, nº 60, Bairro Parque Bela Vista, Votorantim – SP, por intermédio de seu Diretor Financeiro LEONARD ANACLETO ROSA, vem respeitosamente, apresentar **INFORMAÇÕES SOBRE O OFÍCIO DE REQUISIÇÃO** nº 18/2023, nos seguintes termos e com documentos comprobatórios em anexo.

Quanto aos pedidos de justificativas e/ou documentos comprobatórios dos eventos referentes as prestações de contas segue abaixo as justificativas referente aos itens – 15. da requisição nº 18/2023:

JUSTIFICATIVA E/OU CORREÇÕES

15) O encerramento da conta bancária do Termo de Colaboração nº 09/2022 não foi realizado, porque o Termo foi renovado até 07/07/2023, conforme Aditamento em anexo.

Nestes termo, pede deferimento.

Votorantim, 22 de março de 2023.



INSTITUTO MORIAH

CNPJ nº 09.627.870/0001-60

Leonard Anacleto Rosa – Diretor



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
009/2022

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

PROTOCOLO Nº 4593/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE VOTORANTIM E O INSTITUTO MORIAH.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida 31 de Março, nº 327, Centro, Votorantim, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.051/0001-76, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. **FABIOLA ALVES DA SILVA PEDRICO**, brasileira, casada, arquiteta urbanista, portadora da Cédula de Identidade n.º 35.202.097-0 e do CPF n.º 312.506.598-41, e o **INSTITUTO MORIAH**, inscrito no CNPJ nº 09.627.870/0001-60, estabelecido nesta cidade, na Rua Antônio Bertoni, nº 60 – Bairro Parque Bela Vista, representado pelo Diretor Financeiro Sr. **LEONARD ANACLETO ROSA**, brasileiro, separado, biomédico, portador do RG nº 19.930.164-5, CPF nº 139.060.278-80, designada simplesmente como **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, têm entre si justo e convencionado, a celebração do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica aditada a Cláusula Décima Sexta do termo supracitado, prorrogando-se o prazo de vigência em 6 (seis) meses, com início em 08/01/2023 e término em 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.
4.2 E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Votorantim, 06 de janeiro de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOTORANTIM
Fabíola Alves da Silva Pedrico
Prefeita Municipal


INSTITUTO MORIAH
Leonard Anacleto Rosa
Diretor Financeiro

Ao Município de Votorantim – SP

Secretaria da Saúde

A/C – Sra. Denise Pires de Carvalho Ribeiro

Diretora de Departamento de Orçamento e Contabilidade

Termo de Colaboração nº 09/2022 – Sling

Assunto: Resposta Requisição nº 18/2023 – nos termos do art. 181, inciso I das Instruções nº 01/2020 – Do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTITUTO MORIAH, associação civil sem fins lucrativos, constituída sob o CNPJ nº 09.627.870/0001-60, com sede a rua Antônio Bertoni, nº 60, Bairro Parque Bela Vista, Votorantim – SP, por intermédio de seu Diretor Financeiro LEONARD ANACLETO ROSA, vem respeitosamente, apresentar **INFORMAÇÕES SOBRE O OFÍCIO DE REQUISIÇÃO** nº 18/2023, nos seguintes termos e com documentos comprobatórios em anexo.

Quanto aos pedidos de justificativas e/ou documentos comprobatórios dos eventos referentes as prestações de contas segue abaixo as justificativas referente aos itens – 16. da requisição nº 18/2023:

JUSTIFICATIVA E/OU CORREÇÕES

16) Cópia do Estatuto Social vigente

Nestes termo, pede deferimento.

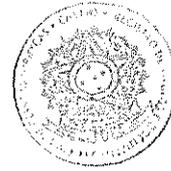
Votorantim, 15 de fevereiro de 2023.



INSTITUTO MORIAH

CNPJ nº 09.627.870/0001-60

Leonard Anacleto Rosa – Diretor



17ª Alteração, reforma e consolidação do Estatuto Social

INSTITUTO MORIAH

CNPJ Nº 09.627.870/0001-60

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANTIM - SP

Lucas Louvison Palma
Escritor Autorizado

Capítulo I

Da denominação, duração, fins, natureza, sede e foro

Art. 1º - O **INSTITUTO MORIAH** é uma associação, sem fim econômico e/ou lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, constituída em 15/04/2008, com data de abertura em CNPJ 04/06/2008, registrada no CNPJ/MF sob o nº 09.627.870/0001-60, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A sede MATRIZ e o foro do **INSTITUTO MORIAH** ficam na Rua Antonio Bertoni nº 60, bairro Parque Bela Vista, cidade de Votorantim-SP, CEP: 18110-547.

Parágrafo Primeiro: Sede FILIAL-Votorantim, sito à Rua João Walter nº 181, bairro Centro, cidade de Votorantim-SP, CEP: 18110-020, CNPJ nº 09.627.870/0004-02.

Parágrafo segundo: Sede FILIAL-Jandira, Rua Doutor Otávio Novaes Junior nº 190, bairro Centro, Castro - PR, CEP 84165-970, CNPJ nº 09.627.870/0005-93.

Parágrafo terceiro: Sede FILIAL-Votorantim, sito à Rua Antonio Bertoni nº 60, bairro Parque Bela Vista, cidade de Votorantim-SP, CEP: 18110-547, CNPJ nº 09.627.870/0006-74.

Parágrafo quarto: Sede FILIAL-Sorocaba, sito à Rua Claudio Manoel da Costa nº 158, bairro Vila Boa Vista, cidade de Sorocaba-SP, CEP: 18030-083, CNPJ nº 09.627.870/0007-55.

Art. 3º - O prazo de duração do **INSTITUTO MORIAH** é indeterminado.

Art. 4º - Os objetivos do **INSTITUTO MORIAH** consistem em:

Atividades principais da medicina:

I - Administrar e manter hospitais, clínicas, pronto socorro e Unidades básicas de Saúde (UBS), gestão de operacionalização, gerenciamento e execução de ações, controle de estoque e almoxarifado, logística, distribuição e dispensação

1



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANTIM - SP

Lucas Louvison Palma
Escrivente Autorizado

- de medicamentos e materiais médico-hospitalares, materiais de consumo de enfermagem (para gestão e consumo próprio).
- II - Administração e gestão de operacionalização, gerenciamento e execução de ações e serviços nas áreas de análises clínicas e anatomia patológica, fornecendo mão de obra, equipamentos, softwares e hardwares, controle de estoque e almoxarifado, logística e distribuição de materiais de consumo laboratoriais (para gestão e consumo próprio).
- III - Desenvolver atividades de atendimento em pronto-socorro com assistência 24 horas, com leitos de observação.
- IV - Desenvolver atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimentos de urgências.
- V - Gerir postos de assistência médica com e sem internação.
- VI - Gerir postos de saúde pública.
- VII - Promover em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica, coletas de exames, com o apoio de voluntários e agentes comunitários de saúde em suas áreas de influência.

Atividades secundárias com a medicina:

- VIII - Contratar mão de obra complementar de portadores de necessidades especiais.
- IX - Coordenar e integrar diferentes competências entre os seus associados para atendimento a projetos que tenham por exigência básica a introdução de inovação sejam tecnológicas, sejam metodológicas, assegurando prazos firmados e padrões de qualidade.
- X - Desenvolver programas de parcerias públicas e privadas.
- XI - Desenvolver programas de saúde da família.
- XII - Desenvolver programas de saúde da terceira idade e da comunidade.
- XIII - Desenvolver programas de saúde dos trabalhadores e seus dependentes.
- XIV - Desenvolver campanhas de prevenção e sistema de promoção da saúde.
- XV - Desenvolver programas de treinamento, atualização profissional e capacitação junto aos profissionais de saúde.
- XVI - Desenvolver sistemas diagnósticos e soluções para hospitais, além de ferramentas de gestão para saúde pública.
- XVII - Desenvolver programas de apoio aos profissionais do setor de saúde.
- XVIII - Desenvolver programas em parceria, estágios com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes.
- XIX - Desenvolver atividades educativas para a comunidade.
- XX - Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, emprego e crédito, estudos, coordenação, execução, fomento e apoio de ações de inovação e desenvolvimento científico e tecnológico, de gestão, de transferência de tecnologia e de promoção de capital humano, através de atividades de educação e treinamento apropriados de natureza técnica, cultural em tecnologia da informação, especialmente na área de saúde e serviços correlatos, visando o desenvolvimento sócio econômico brasileiro.

2

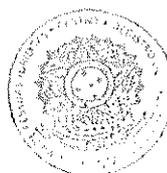


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANTIM - SP

Lucas Louvison Palma
Escritor Autorizado

- XXI - Desenvolver programas e produtos de assistência à saúde.
- XXII - Desenvolver estudos, campanhas e projetos na área da saúde bucal.
- XXIII - Desenvolver ações de educação continuada voltadas ao desenvolvimento econômico e social, cursos tecnológicos, ensino fundamental, médio e ensino superior, cursos profissionalizantes.
- XXIV - Desenvolver programas de capacitação de mão de obra para o desenvolvimento econômico e social com ênfase a geração de emprego e renda.
- XXV - Elaborar, editar e distribuir materiais informativos, técnicos e científicos na área da saúde.
- XXVI - Estimular ensino e assistência, por meio de apoio material, e de remuneração condigna àqueles que se propõem a tais fins.
- XXVII - Executar outros serviços correlatos na área da saúde, com ênfase no programa de voluntário, com o objetivo de propiciar a pessoa carente e sem recursos, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e falta de informação do paciente e da sua família.
- XXVIII - Gerir programas de bolsas de estudo na área de saúde.
- XXIX - Incentivar e desenvolver estudos e projetos nas seguintes áreas: saúde, sociais, econômicas, tecnologia e educação.
- XXX - Integrar com programas oficiais com o setor governamental.
- XXXI - Integrar e promover atividades de saúde com universidades, faculdades e escolas técnicas e cursos profissionalizantes como estágios e aperfeiçoamentos.
- XXXII - Montar sistemas de bolsa ou centro de terceirização de trabalho de multiatividade consorciada.
- XXXIII - Organizar sistemas de assistência à saúde complementar.
- XXXIV - Organizar e promover serviços de saúde.
- XXXV - Organizar treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos especiais.
- XXXVI - Organizar e promover programas de bolsa, projetos de estudos e extensão na área de saúde.
- XXXVII - Organizar programa de primeiro emprego e estágio.
- XXXVIII - Organizar sistemas de apoio às demais instituições.
- XXXIX - Promover convênios e contratos de gestão com setor público.
- XL - Promover integração de ações com setor governamental e iniciativa privada.
- XLI - Promover a saúde e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou portadoras de deficiência física, mental, ocular, auditivas ou múltiplas, pela melhoria da acessibilidade e acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio do esporte, da informação, de doações, de bolsas de estudos, de apoio material ou por outros meios e ações correlatas, para atender às suas necessidades e carências, especialmente a sua reabilitação física e mental.
- XLII - Promover a segurança alimentar e nutricional.
- XLIII - Promover a medicina preventiva.
- XLIV - Promover o voluntariado.

3



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANTIM - SP

Lucas Louvison Palma
Escrivente Autorizado

XLV - Promover a capacitação e treinamento de recursos humanos na área de saúde.

XLVI - Promover estágios para profissionais de saúde e educação.

XLVII - Promover estágio com alunos de cursos técnicos profissionalizantes e de cursos de graduação.

XLVIII - Promover e difundir tecnologias sociais aplicadas nas diversas áreas afins, obtida através de permanente intercâmbio com outros centros no Brasil e no exterior.

XLIX - Promover o repasse das tecnologias absorvidas e/ou desenvolvidas, bem como a capacitação do pessoal técnico desenvolvido.

L - Colaborar com o poder público no exame e encaminhamento de atos normativos de qualquer espécie, relativos aos objetivos estatutários e serviços correlatos, bem como colaborar com a concepção, a implementação e a implantação de políticas públicas na área de saúde.

LI - Colaborar pelos meios adequados, no Brasil e no exterior, com as instituições públicas e privadas, no que tange ao ensino, a assistência médica, a informática, a técnica administrativa ou científica, por meio de convênios, visando preferencialmente à prevenção e detecção precoce de agravos à saúde humana.

LII - As atividades de atendimento à saúde serão em forma de gratuidade nos termos da legislação vigente.

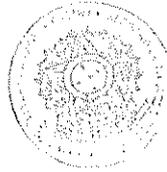
Parágrafo Único: Para as atividades previstas nos incisos I e II, deste artigo 4º, serão desenvolvidas e consumidas para as operações próprias de gestão, não será para comercialização.

Art. 5º - A área de atuação do **INSTITUTO MORIAH** será em qualquer parte do território nacional com escritório de representação, filiais e posto de serviço.

Parágrafo Único: As FILIAIS legalmente constituídas poderão firmar contratos de prestação de serviços, contratos administrativos, contratos de gestão, contratos de convênios, termos de compromissos, termos de cooperações, termos de fomentos e outros instrumentos para o bom andamento e desempenho de seus objetivos.

Art. 6º - A fim de cumprir suas finalidades, o **INSTITUTO MORIAH** poderá organizar-se em unidades independentes de trabalho denominadas departamentos ou FILIAIS, com autonomia administrativa e financeira, regidos pelo regimento interno e normas operacionais específicas.

Art. 7º - Para consecução dos seus objetivos o **INSTITUTO MORIAH** poderá firmar convênios, contratos, inclusive de gestão, termo de compromisso, termo de cooperação, termo de fomento e outros instrumentos para o bom andamento e desempenho de seus objetivos e articular-se pela forma



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANEM - SP

Lucas Louvison Palma
Escritor Autorizado

conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

Art. 8º - O **INSTITUTO MORIAH** poderá firmar parcerias com organização da sociedade civil, poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas.

Art. 9º - O **INSTITUTO MORIAH** poderá constituir ou participar de outras personalidades jurídicas, sem fins econômicos, para realização de serviços específicos, com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentada em normas específicas quando da sua constituição.

Capítulo II Dos associados

Art. 10º - O quadro de associados do **INSTITUTO MORIAH** é constituído das seguintes classificações:

- I - Associados efetivos;
- II - Associados contribuintes;
- III - Associados voluntários;
- IV - Associados beneméritos;
- V - Associados profissionais;
- VI - Associados quotistas.

Art. 11º - É associado efetivo, pessoa física contribuinte que tenha participado das atividades do **INSTITUTO MORIAH**, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do Presidente do conselho de administração.

Art. 12º - É associado contribuinte, pessoa física ou jurídica, que venha a solicitar sua adesão.

Art. 13º - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntariado pelo **INSTITUTO MORIAH**, no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 14º - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes o **INSTITUTO MORIAH**, quer seja por atividade voluntariado, que por doações e contribuições.

Art. 15º - É associado profissional todos os profissionais e empresas de diversos setores a fins que venha a participar do projeto ou programa do **INSTITUTO MORIAH**, estando isento de pagamentos das anuidades.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE MÓTORANTIA - SP

Lucas Louvison Palma
Escritor Autorizado

Art. 16º - É associado quotista, pessoa física ou jurídica que venham a participar dos projetos do **INSTITUTO MORIAH** em forma de participação financeira, imobiliária e/ou outras formas de investimentos.

Art. 17º - Um associado poderá participar de mais de uma categoria de associado do **INSTITUTO MORIAH**.

Parágrafo Único - As questões relativas à exigência ou isenção, bem como, dos valores das anuidades de cada categoria de associados, serão fixadas anualmente por ato do Conselho de Administração.

Capítulo III Da admissão, suspensão, exclusão e demissão

Art. 18º - Para admissão do associado, deverá preencher uma ficha cadastral, o qual será analisado pela Diretoria Executiva e uma vez aprovado pelo Presidente do Conselho de Administração, será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Art. 19º - O convite para efetivar o associado contribuinte será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de administração e homologado pela assembleia geral, ao ter cumprido o prazo de três (03) anos de associado, conforme tenha atendido o art. 11º do presente estatuto.

Art. 20º - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro o **INSTITUTO MORIAH**, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

- I - Advertências por escrito;
- II - Suspensões dos seus direitos por tempo determinado;
- III - Exclusão do quadro de associado.

Art. 21º - A advertência, por escrito, será elaborada pela Diretoria Executiva, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Art. 22º - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição de motivos.

Art. 23º - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de noventa (90) dias corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANTIM - SP

Lucas Louvison Palma
Escritor Autorizado

Art. 24º - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito a defesa na assembleia.

Parágrafo Único - A Assembleia geral após a exposição dos motivos da justa causa deliberará sobre a exclusão do associado, sendo-lhe em seguida ofertado o prazo de 10 dias para apresentar a defesa formalizada ao Conselho de Administração. Sendo-lhe denegado o pedido de reconsideração, igual prazo será oferecido para apresentar o recurso para a assembleia geral.

Art. 25º - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento.

Art. 26º - Quando o associado excluído estiver lotado em projetos, programas e departamentos, os seus direitos de participação serão mantidos.

Art. 27º - Para demissão espontânea do associado, basta encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à Diretoria Executiva do **INSTITUTO MORIAH**.

Art. 28º - O associado que tenha solicitado sua demissão espontaneamente, não poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associado, sem prévia aprovação da Diretoria Executiva.

Capitulo IV **Dos direitos e deveres do associado**

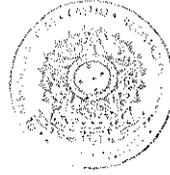
Art. 29º - São direitos dos associados:

- I - Frequentar a sede do **INSTITUTO MORIAH**;
- II - Usufruir os serviços oferecidos pelo **INSTITUTO MORIAH**;
- III - Participar das assembleias e votar;
- IV - Manifestar sobre os atos e decisões e atividades do **INSTITUTO MORIAH**;
- V - Aos associados efetivos de candidatar e serem votados a cargos eletivos.

Art. 30º - São deveres dos associados:

- I - Acatar as decisões da assembleia;
- II - Atender os objetivos do **INSTITUTO MORIAH**;
- III - Zelar pelo nome do **INSTITUTO MORIAH**;
- IV - Participar das atividades do **INSTITUTO MORIAH**;
- V - Contribuir na apresentação de propostas para o desenvolvimento do **INSTITUTO MORIAH**;
- VI - Manter em dia com as suas contribuições.

7



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANTIM - SP

Lucas Louvison Palma
Escritor Autorizado

Art. 31º - Aos associados efetivos, poderão pleitear a cargos eletivos, desde que esteja em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 32º - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I - Serviços de voluntariado;
- II - Realizações de eventos de confraternização;
- III - Grupos de estudos;
- IV - Demais atividades de interesse dos associados.

Art. 33º - Para a realização das atividades acima propostas, os interessados deverão comunicar e obter autorização da Diretoria Executiva do **INSTITUTO MORIAH**.

Capítulo V Da administração

Art. 34º - O **INSTITUTO MORIAH** é composto dos seguintes órgãos para a sua administração;

- I - Assembleias gerais;
- II - Conselho de administração;
- III - Diretoria executiva;
- IV - Conselho fiscal;
- V - Departamentos;
- VI - Secretaria executiva.

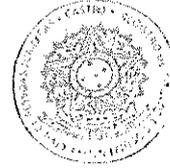
Art. 35º - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Capítulo VI Das assembleias

Art. 36º - A assembleia geral ordinária ocorrerá três vezes em cada ano.

Art. 37º - Compete à assembleia geral ordinária:

- I - Aprovar planos de trabalho;
- II - Aprovar balanço e prestação de contas periódicas e anuais;
- III - Eleger os membros dos conselhos de administração e conselho fiscal;
- IV - Eleger os membros da Diretoria Executiva.



Art. 38º - Compete à assembleia geral extraordinária:

- I - Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- II - Dissolução da entidade;
- III - Alterar ou consolidar o presente estatuto;
- IV - Demais assuntos de relevância;
- V - Destituir administradores;
- VI - Designar e dispensar os membros dos Conselhos;
- VII - Designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANTIM - SP
Lucas Louvison Palma
Escrivente Autorizado

Art. 39º - A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse do **INSTITUTO MORIAH**.

Art. 40º - A convocação das assembleias gerais poderá ser realizada da seguinte forma:

- I - por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (03) dias corridos;
- II - Ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de cinco (05) dias corridos;
- III - Ou por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de dez (10) dias corridos.

Art. 41º - As instalações ou deliberações das assembleias poderão ser da seguinte forma:

- I - Na primeira convocação com mínimo da metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
- II - A segunda convocação meia hora depois, com qualquer numero de associados.

Art. 42º - A deliberação da pauta da assembleia será em forma de votação, sendo que a decisão será por maioria dos votos dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os Incisos III e IV do Art. 37º e Inciso III do Art. 38º é exigido o voto concorde por maioria de seus membros presentes à assembleia especificamente convocada para esse fim.

Art. 43º - No edital de convocação das assembleias deverão conter:

- I - Data da assembleia;
- II - Horário da assembleia;
- III - Local com endereço completo;
- IV - Pauta da assembleia;



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANTIM - SP

Lucas Louvison Palma
Escritor Autorizado

V - O número de associados, para efeito de quorum.

Art. 44º - As decisões das assembleias parciais terão valor somente como referendo do grupo de trabalho do conselho ou departamento, não sendo válida como assembleia geral do **INSTITUTO MORIAH**.

Art. 45º - As assembleias poderão ser convocadas pelos:

- I - Conselho de administração;
- II - Conselho fiscal;
- III - Pelos departamentos;
- IV - Por um quinto (1/5) de associados de pleno gozo dos seus direitos;
- V - Diretoria executiva;
- VI - Secretaria executiva.

Art. 46º - Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados de pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Parágrafo Único: Quando da realização da assembleia, estará disponível uma listagem de associados com direito de voto.

Art. 47º - As assembleias são abertas a participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, sem direito ao voto.

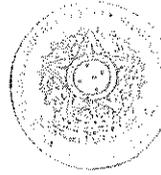
Capítulo VII Do Conselho de Administração

Artigo 48º - O Conselho de Administração é o órgão máximo de deliberação e é composto por até 20 (vinte) membros eleitos ou indicados, com mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução, sendo que, conforme as exigências da legislação incidente no âmbito de cada esfera de governo, especialmente nos casos de qualificação do **INSTITUTO MORIAH** junto ao Poder Público, para a celebração de ajuste, observará uma das seguintes composições:

48.1- Primeira hipótese de composição:

- a) 40% (quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público;
- b) 50% (cinquenta por cento) membros eleitos, representantes de entidades da sociedade civil.
- c) 10% (dez por cento) de membros indicados pela Organização Social;

48.2- Segunda hipótese de composição:



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANTIM - SP

Lucas Louvison Palma
Escritor Autorizado

- a) 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade.
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;
- d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

Parágrafo Único - os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" deste Item II desta Cláusula devem corresponder a mais de cinquenta por cento (50%) do Conselho;

48.3- Terceira hipótese de composição:

- a) até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

48.4- Quarta hipótese de composição:

- a) 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade.
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;
- d) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

48.5- Quinta hipótese de composição:

- a) de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos que pertençam ao Poder Público;



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANTIM - SP

Lucas Louvison Palma
Escritor Autorizado

- b) de 20% (vinte por cento) a 60% (sessenta por cento) de membros designados pelo Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

48.6- Sexta hipótese de composição:

- a) De 50% (cinquenta por cento) de membros do poder público;
- b) De 30% (trinta por cento) de membros representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) De 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional na área objeto do contrato e reconhecida idoneidade moral.

48.7- Sétima hipótese de composição:

- a) 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros natos representantes do poder público;
- b) De 30% (trinta por cento) até 55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- c) Até 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.
- d) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

Parágrafo Primeiro - os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" dos itens 48.1, 48.2, 48.3, 48.4, 48.5, 48.6 e 48.7 devem corresponder a mais de cinquenta por cento (50%) do Conselho, atendendo em mínimo a disposição do item III do Artigo 3º da Lei Federal 9.637/98. Ou sessenta por cento (60%) do Conselho, atendendo às regulamentações dos Poderes Públicos municipais ou estaduais.

Parágrafo Segundo - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois (02) anos, atendendo a disposição do item IV do Artigo 3º da Lei Federal 9637/98. Ou em mínimo um (01) ano, atendendo às regulamentações dos Poderes Públicos municipais ou estaduais.

Parágrafo Terceiro - Atendendo ao disposto do inciso II do Artigo 3º da Lei Federal 9.637/98, o mandato será de quatro anos, admitida uma recondução. Ou será admissível o mandato de dois anos, admitida uma recondução, atendendo às regulamentações dos Poderes Públicos municipais ou estaduais.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANTIM - SP

Lucas Louvison Palma
Escritor Autorizado

Parágrafo Quarto – O Presidente do Conselho de Administração será preferencialmente o representante escolhido dentre os Associados do **INSTITUTO MORIAH**, devendo participar das reuniões do conselho, sem direito a voto.

Parágrafo Quinto – Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a três reuniões ordinárias ou extraordinárias, ainda que alternadas, no período de 01 (um) ano.

Parágrafo Sexto – Em caso de vacância deverá o Presidente do Conselho de Administração promover a indicação de um novo membro, cuja aprovação será realizada em Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Sétimo – Os conselheiros eleitos quando contratados para cargos na Diretoria Executiva devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Parágrafo Oitavo – O Conselho de administração deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e extraordinariamente a qualquer tempo. A convocação da reunião ordinária deverá ser realizada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e a extraordinária em razão da urgência, podendo ser convocada com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo Nono – Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião ou assembleia da qual participem, cuja cédula de presença poderá ser fixada em Assembleia Geral.

Parágrafo Décimo – Das assembleias gerais e reuniões o Presidente do Conselho de Administração, participará com direito a voz e ordinariamente sem voto, sendo excepcionalmente autorizado o voto de minerva em caso de empate nas votações.

Parágrafo Décimo Primeiro – Os itens da participação de membros do Poder Público do Artigo 48 do presente estatuto, o Poder Público poderá indicar membros.

Parágrafo Décimo Segundo – Os itens da participação de membros, dos associados, representantes de entidades da sociedade civil, tais como sindicatos, conselhos profissionais ou outras associações do terceiro setor, os associados e as organizações poderão indicar seus membros.

Parágrafo Décimo Terceiro – Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não possuem parentesco até 3º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANTIM - SP

Lucas Louvison Palma
Escritor Autorizado

entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, quando ao **INSTITUTO MORIAH** firmar ajuste com seus respectivos entes de representação ou atuação, nem poderão ser servidores públicos detentores de cargos comissionados ou de função gratificada ou de comissão de licitação ou de seleção, salvo quando a lei expressamente exigir a participação de membros do Poder Público para a composição regular do Conselho e não dispuser de modo contrário.

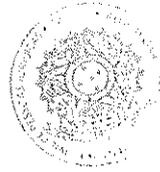
Parágrafo Décimo Quarto - Que o quadro diretivo da Organização Social e o administrativo da entidade gerenciada não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

Parágrafo Décimo Quinto - Esta organização não contrata empresa(s) pertencente(s) a parente(s) até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização social e administrativo da entidade gerenciada, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

Parágrafo Décimo Sexto - O Conselho de Administração é composto dos cargos de Presidente, Tesoureiro, Secretário e demais Conselheiros.

Art. 49º - Compete ao Conselho de Administração:

- I - Fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objeto;
- II - Aprovar proposta de contrato de gestão da entidade bem como outros instrumentos referidos nos Art. 8º e 9º deste estatuto;
- III - Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IV - Designar e dispensar os membros da Diretoria executiva, ou, no caso de associação civil, propor a destituição à assembleia geral da entidade;
- V - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação;
- VI - Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria no mínimo, de dois terços de seus membros;
- VII - Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VIII - Aprovar por maioria de, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio, contendo os procedimentos que devem ser adotados



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE MONTANTIM/SE

Lucas Louvison Palma
Escrivente Autorizado

- para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- IX - Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução de contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria Executiva;
- X - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- XI - Pronunciar-se sobre os assuntos que lhe forem submetidos pelos Conselhos e Diretoria Executiva da entidade;
- XII - Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis.

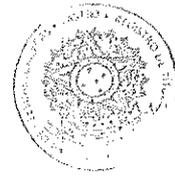
Parágrafo Único: O inciso IV, deste artigo 49º, poderá, em atendimento às regulamentações do Poder Público, alternativamente ser: Designar os membros da Diretoria Executiva.

Art. 50º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I - presidir e dirigir os trabalhos do Conselho de Administração;
- II - cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias, outras normas internas e as deliberações do Conselho de Administração;
- III - Abrir, encerrar, movimentar, obter token e senhas de contas bancárias em conjunto com o Diretor Financeiro;
- IV - Compromissar e assinar fianças bancárias em conjunto com o Diretor Financeiro;
- V - convocar assembleias e reuniões conjuntas;
- VI - **Responder ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente** à associação;
- VII - ter o voto de qualidade nas deliberações coletivas, em caso de empate.

Parágrafo Primeiro - O Presidente do Conselho de Administração poderá nomear procuradores **AD - judícia e AD - negocia**, assim como nomear procuradores ou credenciados conferindo poderes para representação ou credenciamento para a prática de todos os atos nos processos de chamamento público, licitações, pregões, dispensa ou inexigibilidade de licitações; quando os interesses sociais o requeiram, com especificações dos poderes nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo Segundo - Aos demais Conselheiros compete substituir o Presidente do Conselho de Administração em sua falta e impedimentos.



Parágrafo Terceiro - Para a substituição do Presidente do Conselho de Administração em cumprimento ao parágrafo anterior, os Conselheiros deverão deliberar a indicação com a maioria dos votos.

Art. 51º - Compete ao tesoureiro:

- I - organizar a contabilidade;
- II - montar balanço anual e os balancetes;
- III - substituir a presidência nas suas faltas e impedimentos.

Art. 52º - Compete ao secretário:

- I - secretariar reuniões e assembleias;
- II - arquivar documentos e correspondências;
- III - manter sobre sua guarda os livros do **INSTITUTO MORIAH**;
- IV - substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANTIM - SP
Lucas Louvison Palma
Escritor Autorizado

Capitulo VIII Da Diretoria Executiva

Art. 53º - A Diretoria Executiva é órgão executivo do **INSTITUTO MORIAH** e será composta por:

- I - 01 (um) Diretor Administrativo, indicado pelo Presidente do Conselho de Administração;
- II - 01 (um) Diretor Financeiro, indicado pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria Executiva será eleita e empossada, indicadas pelo Presidente do Conselho de Administração, com mandato de quatro (04) anos, com direito a reeleição.

Parágrafo Segundo - Os Diretores da Diretoria Executiva serão escolhidos entre profissionais com habilidades comprovadas em uma das seguintes áreas tecnológicas, de administração hospitalar, gestão de saúde, educação ou gerencial.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores da Diretoria Executiva terão suas atribuições, competências e deveres definidos em Regimento Interno. ①

Parágrafo Quarto - Os Diretores da Diretoria Executiva apresentarão suas declarações de bens antes de sua indicação.

Parágrafo Quinto - Os Diretores da Diretoria Executiva, nas suas ausências, faltas ou impedimentos, serão substituídos uns pelos outros ou em última



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANTIM - SP

Lucas Louvison Palma
Escritor Autorizado

instância pelo Presidente do Conselho de Administração ou por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Sexto - Para a administração e operação das unidades ou estabelecimentos filiais de negócios do **INSTITUTO MORIAH** poderão ser indicados Diretores da Diretoria Executiva, necessárias a sua forma de atuação devidamente com as suas atribuições conforme, os Art. 54º, 55º e 56º, podendo em cada estabelecimento ser constituída uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Sétimo - As atribuições da Diretoria Executiva da filial, deverão estar subordinadas às atribuições e competências, do Conselho de Administração, e do Presidente do Conselho de Administração.

Art. 54º - Compete a Diretoria Executiva do **INSTITUTO MORIAH**:

- I - Representar o **INSTITUTO MORIAH** nos seus atos administrativos;
- II - Constituir, consorciar, unificar e dissolver departamentos;
- III - Contratar e demitir funcionários;
- IV - Montar o planejamento estratégico e os planos de trabalhos;
- V - Administrar o **INSTITUTO MORIAH**.

Art. 55º - Compete ao Diretor Administrativo do **INSTITUTO MORIAH**:

- I - Representar administrativamente o **INSTITUTO MORIAH**;
- II - Administrar o **INSTITUTO MORIAH**;
- III - Responder pelos seus atos na administração.

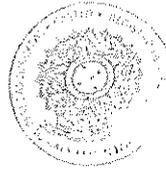
Art. 56º - Compete ao Diretor Financeiro do **INSTITUTO MORIAH**:

- I - Assinar documentos relacionados a recebimentos e pagamentos;
- II - Abrir, encerrar, movimentar, obter token e senhas de contas bancárias em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração;
- III - Compromissar e assinar fianças bancárias em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração.

Capítulo IX Do conselho fiscal

Art. 57º - O conselho fiscal é órgão máximo de fiscalização dos atos administrativos e financeiros, e é composto no mínimo de três (03) membros titulares e 01 (uma) suplência, eleitos entre os associados efetivos, com mandato de quatro (04) anos, com direito a reeleição.

Art. 58º - Compete ao Conselho Fiscal;



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
Pessoa JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANTIM - SP
Lucas Louvison Palma
Escritor Autorizado

- I – Fiscalizar os balancetes e balanços anuais;
- II – Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;
- III – Convocar reuniões, e com a totalidade dos membros às assembleias;
- IV – Manifestar sobre conduta dos associados;
- V – Manifestar sobre planos de trabalho;
- VI – Manifestar parecer de aprovações de propostas, contratos e prestação de contas.

Art. 59º - Ao titular do conselho fiscal, compete;

- I – Presidir reuniões;
- II – Assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal;
- III – Representar o conselho fiscal perante o conselho de administração.

Art. 60º - Ao suplente do conselho fiscal compete:

- I – Substituir o titular nas faltas e impedimentos;
- II – Secretariar as reuniões;
- III – Manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao conselho fiscal.

Art. 61º - No caso de ausência ou falta de membros do conselho fiscal, a Diretoria Executiva poderá nomear os membros e o mesmo deverá ser homologado na assembleia subsequente.

Art. 62º - O conselho fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

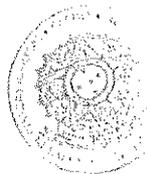
Capítulo X Dos departamentos

Art. 63º - A constituição, dissolução ou fusão dos departamentos é de competência da Diretoria Executiva, que serão propostos baseados nos procedimentos, planos de trabalho e das interfaces dos projetos e programas.

Art. 64º - Os departamentos poderão montar sua estrutura administrativa, conforme sua necessidade e capacidade financeira.

Art. 65º - Cada departamento deverá apresentar anualmente seu plano de trabalho e submeter à aprovação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: Quando da alteração do plano de trabalho, o mesmo deverá ser comunicado imediatamente a Diretoria Executiva, sob pena de sanção administrativa.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANTIM - SP
Lucas Louvison Palma
Escritor Autorizado

Art. 66º - Cada departamento deverá indicar dois membros, sendo um coordenador e outro adjunto, para condução dos trabalhos, sendo os mesmos representantes do departamento perante a Diretoria Executiva.

Art. 67º - O departamento poderá remunerar seus dirigentes e participantes, conforme definido antecipadamente no plano de trabalho.

Art. 68º - Os departamentos têm seus regimentos internos ou regras de trabalhos, os quais deverão ser aprovados pela Diretoria Executiva.

Art. 69º - Cada departamento tem autonomia administrativa e financeira, obedecendo ao presente estatuto e as normas do departamento.

Art. 70º - Os departamentos deverão reunir periodicamente com a Diretoria Executiva ou com conselho de administração, para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

Capítulo XI Da Secretaria Executiva

Art. 71º - A estrutura administrativa e o organograma da secretaria executiva serão dimensionados conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de programas e projetos do **INSTITUTO MORIAH**, podendo criar inclusive coordenação.

Parágrafo Único: A secretaria executiva será contratada pelo Diretor Administrativo da Diretoria Executiva com aprovação do Presidente do Conselho de Administração.

Art. 72º - A secretaria executiva será contratada e remunerada.

Art. 73º - Compete à secretaria executiva:

I - Secretariar o **INSTITUTO MORIAH** sob o comando do Conselho de Administração e Diretoria Executiva;

II - Acompanhar os trabalhos dos departamentos;

III - Cadastrar, organizar, preparar e operacionalizar documentação e encaminhar para os segmentos interessados;

IV - Organizar os planos de trabalho;

V - Procurar meios de atualizar e dar suporte na gestão do **INSTITUTO MORIAH**.

VI - A secretaria executiva deverá reunir semanalmente com os departamentos constituídos para avaliação e acompanhamento permanente das suas atividades.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DE COMARCA
DE VOTORANTIM/MS

Lucas Louvison Palma
Escrevente Autorizado

Capítulo XII Do processo eletivo

Art. 74º - Os cargos eletivos para Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal são exclusivos dos associados efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 75º - A eleição ocorrerá em assembleia geral ordinária da seguinte forma:

- I - Serão indicados dois membros entre os presentes para condução da assembleia de eleição que não sejam candidatos;
- II - Um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário;
- III - Para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- IV - A votação será secreta, aberto para todos associados de pleno gozo dos seus direitos, admitido o voto por procuração;
- V - Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
- VI - Encerrada a votação, será realizada o escrutínio e a contagem dos votos;
- VII - Após contagem será proclamado à chapa eleita.

Art. 76º - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas juntas à secretaria do **INSTITUTO MORIAH**, com antecedência mínima de três (03) dias corridos da assembleia de eleição.

Parágrafo Único: Não havendo chapa formalizada até a data da assembleia geral, os associados poderão indicar entre eles os candidatos à eleição e posse.

Art. 77º - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, antes da assembleia de eleição e deverá ser protocolado junto à secretaria do **INSTITUTO MORIAH**.

Art. 78º - A solicitação da impugnação será realizada ao conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para esta finalidade.

Parágrafo Único: A comissão terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação. ②

Art. 79º - Ocorrendo à impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova assembleia de eleição.

Art. 80º - A posse da chapa eleita ocorrerá em até quinze (15) dias corridos da data da assembleia de eleição.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANTIM - SP

Lucas Louvison Palma
Escrivente Autorizado

Parágrafo Único: Por decisão da maioria, na assembleia geral de eleição, poderão dar posse imediata aos eleitos.

Art. 81º - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, as cópias dos seguintes documentos:

- I - RG - identidade;
- II - CPF - Cadastro de Pessoa Física;

Art. 82º - Ocorrendo a impugnação da eleição, deverá ser realizada nova assembleia de eleição no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias corridos.

Capítulo XIII **Das fontes de recursos e do patrimônio**

Art. 83º - Constituem fontes de recursos do **INSTITUTO MORIAH**:

- I - Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II - Anuidades;
- III - Auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias;
- IV - Doações e legados;
- V - Produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades;
- VI - Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VII - Usufruto que lhe forem conferidos;
- VIII - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- IX - Receitas de prestação de serviços;
- X - Juros bancários e outras receitas financeiras;
- XI - Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XII - Direitos autorais;
- XIII - Resultado de bilheteria de eventos;
- XIV - Patrocínios;
- XV - Taxas de administração e de manutenção;
- XVI - Taxas de administração e de manutenção;
- XVII - Repasses de convênio ou contratos de gestão de órgãos públicos.

Art. 84º - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do **INSTITUTO MORIAH**.

Art. 85º - As eventuais verbas de subvenções sociais recebidos dos poderes público federal, estadual, municipal ou do distrito federal não poderão ser destinadas ao pagamento de pessoal.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANTIM - SP
Lucas Louvison Palma
Escritor Autorizado

I - O **INSTITUTO MORIAH** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

II - O **INSTITUTO MORIAH** aplica as suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 86º - O patrimônio do **INSTITUTO MORIAH** será constituído de bens móveis e imóveis, devidamente identificados, recebidos por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Parágrafo Único: Em caso de patrimônios de órgãos públicos devidamente identificados, recebidos por conta de contratos de gestão ou convênio, serão contabilizados em contas patrimoniais específicas, catalogados e controlados separadamente do patrimônio do **INSTITUTO MORIAH**, sendo objeto de devolução a qualquer momento, mediante regras estabelecidas entre as partes.

Art. 87º - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos e/ou assemelhados ou através de particulares, que venha a agravar de ônus sobre patrimônio do **INSTITUTO MORIAH**, dependerá de aprovação do Conselho fiscal e da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: O **INSTITUTO MORIAH** poderá contratar financiamento e caucionar contratos em que seja designada de CONTRATADA, observados o disposto neste Artigo 87º e somente com aprovação da CONTRATANTE designada em contratos de gestão ou convênio.

Art. 88º - O **INSTITUTO MORIAH** poderá constituir o **Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social, Fundo de Manutenção e de Investimento, Fundo Ambiental e Social, Fundo de Desenvolvimento Tecnológico**, e outros fundos, os quais serão regidos por normas específicas e pelas legislações pertinentes.

Art. 89º - Os departamentos poderão realizar controles independentes da sua contabilidade, devendo o mesmo ser conciliado mensalmente, até o décimo (10º) dia do mês subsequente com a contabilidade geral do **INSTITUTO MORIAH**.

Capítulo XIV Dos livros

Art. 90º - O **INSTITUTO MORIAH** manterá os seguintes livros:



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANTIM - SP

Lucas Louvison Palma
Escritor Autorizado

- I - Livros fiscais e contábeis;
- II - Demais livros exigidos pelas legislações.

Art. 91º - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, digitalizadas, numeradas e arquivadas.

Art. 92º - Os livros estarão sobre a guarda do secretário do **INSTITUTO MORIAH**, devendo ser vistados pelo Presidente do Conselho de Administração e Fiscal.

Art. 93º - Os livros estarão na sede do **INSTITUTO MORIAH**, sendo disponibilizado para o público em geral.

Parágrafo Único: Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

Capítulo XV **Das disposições gerais**

Art. 94º - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 95º - Os cargos dos conselhos de administração e Conselho fiscal, não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos junto o **INSTITUTO MORIAH**.

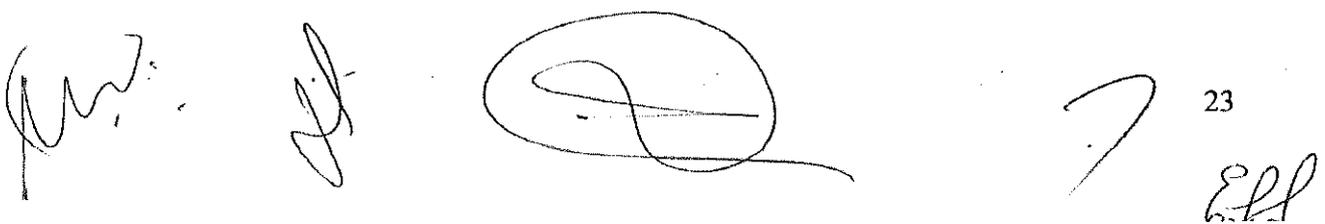
I - Proibição de distribuição de bens ou parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membro da entidade.

II - Aos Conselheiros, administradores e dirigentes é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS.

III - Os membros do Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º (terceiro) grau do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado, de Senadores, Deputados Federais, de Deputados Estaduais, de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e das Agências Reguladoras. (2)

Art. 96º - O exercício financeiro e fiscal do **INSTITUTO MORIAH** coincidirá com o ano civil.

Art. 97º - Para extinção do **INSTITUTO MORIAH**, o processo consiste em:



ELL



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANTIM - SP

Lucas Louvison Palma
Escrivente Autorizado

- I - Será convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local;
- II - A deliberação será por maioria de seus membros presentes;
- III - Sendo resolvido à extinção o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição equiparada ou ao poder público.
- IV - Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.
- V - Aqueles que forem eleitos ou indicados para a sua composição não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários municipais e Vereadores.

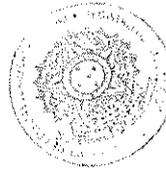
Art. 98º - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de três (03) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo Único: A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Art. 99º - Atendido o dispositivo da Lei Federal 9637/1998, Leis Estaduais e/ou Municipais da contratante, para qualificar como organização social, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma:

- I - Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II - Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III - Constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do **INSTITUTO MORIAH**;
- IV - Em caso de dissolução, além de atender o artigo 97º do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, estadual e/ou lei municipal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do **INSTITUTO MORIAH**;

24



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANHA - SP

Lucas Louvison Palma
Escritor Autorizado

V - Na hipótese do **INSTITUTO MORIAH**, perder a qualificação instituída na lei federal, estadual e/ou municipal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, lei estadual e/o municipal;

VI - Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do **INSTITUTO MORIAH** que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

VII - Possuir mecanismos de seleção de pessoal e de contratação de terceiros de forma pública, objetiva e impessoal.

VIII - As normas de prestação de conta a serem observadas pelo **INSTITUTO MORIAH** ficam determinadas no mínimo:

a - Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b - Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos da RFB conjunta com a PGFN, do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;

c - Quando da firmação do contrato de gestão, serão obedecidas às instruções da Lei Federal 9637/1998 e das Leis Estaduais e/ou Municipais da contratante e será contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do contrato de gestão;

d - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelo **INSTITUTO MORIAH**, será realizada conforme determinado no parágrafo Único do Art. 70º da Constituição Federal;

e - Obrigatoriedade de publicação anual ou mensal no Diário Oficial da União, ou do Estado, ou do Município, dos relatórios financeiros, prestação de contas e do relatório de execução do contrato de gestão.

Art. 100º - Dentro das atividades do **INSTITUTO MORIAH**, fica proibido qualquer tipo de discriminação, que seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Art. 101º - Nas atividades do **INSTITUTO MORIAH**, fica expressamente proibida a manifestação política partidária.

12

Art. 102º - O **INSTITUTO MORIAH** aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 103º - A sessão de uma assembleia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANTIM - SP

Lucas Louvison Palma
Escritor Autorizado

Art. 104º - Quando da vacância nos cargos dos conselhos de administração, conselho fiscal e diretoria executiva, poderá ser complementado a nomeação e eleição, devendo ser homologada na assembleia subsequente.

Art. 105º - As eventuais verbas de subvenções sociais, dotações orçamentárias ou quaisquer recursos recebidos dos poderes públicos federal, estadual municipal ou do distrito federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal.

Art. 106º - Os funcionários do **INSTITUTO MORIAH** serão regidos pelas normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Primeiro: O disciplinamento da relação empregatícia do **INSTITUTO MORIAH** com seu pessoal dar-se-á por meio de um Manual de Recursos Humanos, que integrará o Regimento Interno e cuidará dos princípios da gestão do pessoal.

Parágrafo Segundo: Em caso de necessidade de engajamento de funcionários da CONTRATANTE, para o bom andamento e desempenho do convênio ou contrato de gestão, serão regidos por Regimento próprio e uma comissão para eventual sindicância, regulamentado entre as partes do contrato de gestão ou convênio.

Capítulo XVI **Das disposições transitórias**

Art. 107º - O sistema administrativo da Associação será disciplinado através de regulamentos os quais disporão sobre a sua organização, recursos humanos e sistemas gerenciais.

Art. 108º - Os regulamentos obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de gestão voltados para a efetividade, eficácia e eficiência das ações da Associação e definirão os meios e processos executivos necessários ao cumprimento da missão da Entidade. (2)

Art. 109º - Os regulamentos serão propostos pelo Diretor Administrativo e aprovados pelo Conselho de Administração, por maioria de seus membros.

Art. 110º - Os casos que se revelarem omissos, serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

Art. 111º - O presente estatuto social poderá ser alterado ou reformado total ou parcialmente, inclusive no tocante a administração, conforme decisão da Assembleia convocada especialmente para esta finalidade.

Art. 112º - Fica eleito o Foro da Comarca de Votorantim - SP, para qualquer ação fundada neste Estatuto.

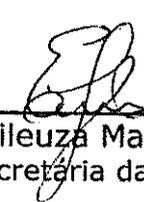
Art. 113º - Ficam revogadas todas as disposições contrárias e anteriores do presente Estatuto Social.

Art. 114º - O presente estatuto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciado o seu registro no competente cartório das pessoas jurídicas, além do referido tramite legal nos órgãos públicos e demais providências cabíveis.

Votorantim/SP, 13 de dezembro de 2022

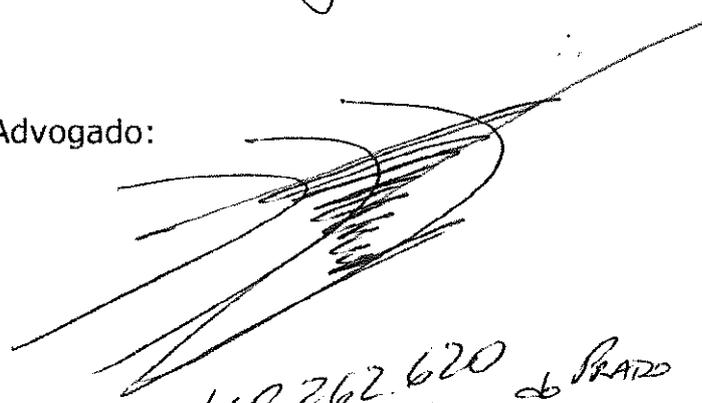


Josue Andrade de Godoi
Presidente da assembleia



Edileuza Marques Luiz
Secretária da assembleia

Advogado:

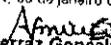

OAB/SP 262.620
Estrada de Camargo Buzo do Prado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANTIM - SP
Lucas Louvison Palma
Escritor Autorizado

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CASTRO - PR
Rua Visconde do Rio Branco, 319, Centro, Castro - PR - Fone (42) 99144-7604
LUANA CARNEIRO CLOCK SCORSIN - Agência Diária

Protocolo nº 53.402 - Registro nº 3.303 - Livro A.

Emolumentos R\$73,80 (VRC 100,00), Funrejus R\$10,56, ISSQN R\$2,81, FUNDEF R\$4,60, Selo Nacional de Distribuição R\$8,53, Digitalização R\$19,98 Total R\$120,37
995 nº 1484#NeqdEY2Te2eVkpJEbZhp Consulte esse selo em <https://selo.lunarpem.com.br/Consulta/>
Castro-PR, 09 de janeiro de 2023


Andressa Ferraz Gonçalves Milléo
Escritor Substituta

TABELIAO NOTAS E PROTESTOS
VOTORANTIM-SP

RECONHECIDO P/ SEMELHANÇA 1 FIRMAYS) SEM VALOR ECONOMICO DE: //
JOSUE ANDRADE DE GODOI //
VOTORANTIM 16/12/2022, Em test. da Verdade

Maria Zilda Pedro Martins - Escritor
insc. nº 7.43 - Pedidos 31
CNPJ nº 1233AA-278254 //

125211
FIRMA 1
S11233AA0278254

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
CASTRO



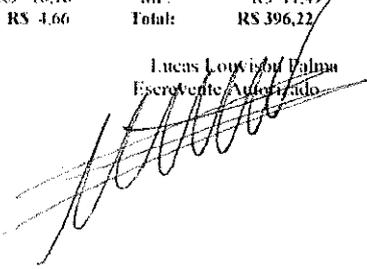


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE
VOTORANTIM - SP
Rua Paula Ney, 109, Centro, Votorantim - SP
Fone: (015) 3353-7700

Título prenotado sob nº 00004099 em 16/12/2022, registrado e microfilmado sob nº 00002548, em 28/12/2022. O referido é verdade do que dou fé. Votorantim, 28 de dezembro de 2022.

Oficial.	RS 237,23	Estado	RS 67,63
Sec.Faz.	RS 46,41	Sinoreg.	RS 12,62
Trib. Just.:	RS 16,18	MP.	RS 11,49
ISS:	RS 4,66	Total:	RS 396,22

Lucas Louvisol Palma
Escrivão Autorizado



Ao Município de Votorantim – SP

Secretaria da Saúde

A/C – Sra. Denise Pires de Carvalho Ribeiro

Diretora de Departamento de Orçamento e Contabilidade

Termo de Colaboração nº 09/2022 – Sling

Assunto: Resposta Requisição nº 18/2023 – nos termos do art. 181, inciso I das Instruções nº 01/2020 – Do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTITUTO MORIAH, associação civil sem fins lucrativos, constituída sob o CNPJ nº 09.627.870/0001-60, com sede a rua Antônio Bertoni, nº 60, Bairro Parque Bela Vista, Votorantim – SP, por intermédio de seu Diretor Financeiro LEONARD ANACLETO ROSA, vem respeitosamente, apresentar **INFORMAÇÕES SOBRE O OFÍCIO DE REQUISIÇÃO** nº 18/2023, nos seguintes termos e com documentos comprobatórios em anexo.

Quanto aos pedidos de justificativas e/ou documentos comprobatórios dos eventos referentes as prestações de contas segue abaixo as justificativas referente aos itens – 17. da requisição nº 18/2023:

JUSTIFICATIVA E/OU CORREÇÕES

17) Relação de dirigentes;

Nestes termo, pede deferimento.

Votorantim, 15 de fevereiro de 2023.



INSTITUTO MORIAH

CNPJ nº 09.627.870/0001-60

Leonard Anacleto Rosa – Diretor

Tel: (15) 3353 - 9300

www.instituto-moriah.com.br

Rua Antonio Bertoni, 60, Centro, Votorantim – S.P.

RELAÇÃO DE DIRIGENTES

Conselho de Administração de 29/03/2022 à 28/03/2026

Presidente: Josue Andrade de Godoi CPF: 298.755.938-00

Tesoureira/ Secretária: Edileuza Marques Luiz CPF: 113.490.448-73

Conselho Fiscal de 29/03/2022 à 28/03/2026

1º Titular: Juliana Andrade de Godoi CPF: 316.965.578-79

2º Titular: Carlos Eduardo Vieira CPF: 212.968.898-01

3º Titular: Mario Roberto Andrade Dias CPF: 891.208.928-53

Suplente de 29/03/2022 à 28/03/2026

Adilson Bianchi da Silva CPF: 649.070.828-00

DIRIGENTE RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS À CONTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2021:

Diretor Financeiro: Leonard Anacleto Rosa CPF: 139.060.278-80, período de atuação: **29/03/2022 à 28/03/2026.**

Votorantim, 22 de março de 2023.



Leonard Anacleto Rosa

Diretor Financeiro

Instituto Moriah

Tel: (15) 3353 - 9300

www.instituto.moriah.com.br

Rua Antonio Bertoni, 60, Centro, Votorantim – S.P.

Ao Município de Votorantim – SP

Secretaria da Saúde

A/C – Sra. Denise Pires de Carvalho Ribeiro

Diretora de Departamento de Orçamento e Contabilidade

Termo de Colaboração nº 09/2022 – Sling

Assunto: Resposta Requisição nº 18/2023 – nos termos do art. 181, inciso I das Instruções nº 01/2020 – Do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTITUTO MORIAH, associação civil sem fins lucrativos, constituída sob o CNPJ nº 09.627.870/0001-60, com sede a rua Antônio Bertoni, nº 60, Bairro Parque Bela Vista, Votorantim – SP, por intermédio de seu Diretor Financeiro LEONARD ANACLETO ROSA, vem respeitosamente, apresentar **INFORMAÇÕES SOBRE O OFÍCIO DE REQUISIÇÃO** nº 18/2023, nos seguintes termos e com documentos comprobatórios em anexo.

Quanto aos pedidos de justificativas e/ou documentos comprobatórios dos eventos referentes as prestações de contas segue abaixo as justificativas referente aos itens – 18. da requisição nº 18/2023:

JUSTIFICATIVA E/OU CORREÇÕES

18) Lista de Prestadores de Serviços do TC 09/2022;

Nestes termo, pede deferimento.

Votorantim, 15 de fevereiro de 2023.



INSTITUTO MORIAH

CNPJ nº 09.627.870/0001-60

Leonard Anacleto Rosa – Diretor



Hospital Municipal Dr. Lauro Roberto Fogaça
Rua: João Walker, 181 – Centro – Votorantim – SP
CEP: 18.110-020 – Fone: (15) 3353-9300

RELAÇÃO DE CONTRATOS RELACIONADOS AO TERMO DE COLABORAÇÃO 009/2022 - PLANO DE TRABALHO 009/2022 - ESTUDO URODINÂMICO E TRATAMENTO CIRÚRGICO DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA DE ESFORÇO - SLING

ESPECIALIDADE	Nº CONTRATO	EMPRESA	CNPJ	RESPONSÁVEL	OBJETO	VALOR EM CONTRATO	DATA DE INÍCIO	VIGÊNCIA	OBSERVAÇÃO
UROLOGIA	020/2022	ARAÚJO E HUFENBACHER MEDICOS LTDA	21.720.121/0001-88	AURO CEZAR DE ARAUJO	18 TRATAMENTO CIRÚRGICO DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA DE ESFORÇO - SLING	R\$1300,00 por procedimento	07/07/2022	6 meses	OK
EXAMES URODINAMICO	024/2022	URGIMED CLINICA MÉDICA LTDA	00.345.631/0001-42	ROBERTO JORGE VAN BEEM	92 EXAMES DE ESTUDO URODINÂMICO	R\$ 290,00 por procedimento	07/07/2022	6 meses	OK
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	044/2022	NUTRIHOSP	08.919.321/0001-04	ALESSANDRO DOS SANTOS	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES	R\$ 100,00 por procedimento	07/07/2022	6 meses	OK
SERVIÇOS DE LAVANDERIA	045/2022	NUÑES E BARBOSA MULT SERVIÇOS LTDA	280.199.388.90	ALAN CÉSAR DE OLIVEIRA	SERVIÇOS DE LAVANDERIA	R\$ 100,00 por procedimento	07/07/2022	6 meses	OK

Ao Município de Votorantim – SP

Secretaria da Saúde

A/C – Sra. Denise Pires de Carvalho Ribeiro

Diretora de Departamento de Orçamento e Contabilidade

Termo de Colaboração nº 09/2022 – Sling

Assunto: Resposta Requisição nº 18/2023 – nos termos do art. 181, inciso I das Instruções nº 01/2020 – Do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTITUTO MORIAH, associação civil sem fins lucrativos, constituída sob o CNPJ nº 09.627.870/0001-60, com sede a rua Antônio Bertoni, nº 60, Bairro Parque Bela Vista, Votorantim – SP, por intermédio de seu Diretor Financeiro LEONARD ANACLETO ROSA, vem respeitosamente, apresentar **INFORMAÇÕES SOBRE O OFÍCIO DE REQUISIÇÃO** nº 18/2023, nos seguintes termos e com documentos comprobatórios em anexo.

Quanto aos pedidos de justificativas e/ou documentos comprobatórios dos eventos referentes as prestações de contas segue abaixo as justificativas referente aos itens – 19. da requisição nº 18/2023:

JUSTIFICATIVA E/OU CORREÇÕES

19) Remuneração dos Dirigentes e Empregados;

Nestes termo, pede deferimento.

Votorantim, 22 de março de 2023.



INSTITUTO MORIAH

CNPJ nº 09.627.870/0001-60

Leonard Anacleto Rosa – Diretor

DECLARAÇÃO

Eu, Leonard Anacleto Rosa, portador da carteira de identidade nº 19.930.164-5, expedida pelo SSP/SP, CPF 139.060.278-80, na condição de representante legal do INSTITUTO MORIAH, CNPJ 09.627.870/0001-60, **DECLARO** que os membros eleitos e/ ou indicadores para compor os órgãos diretivos, consultivos e normativos da entidade a qual represento, atuantes no exercício, sem remuneração.

Votorantim, 22 de março de 2023.



Leonard Anacleto Rosa

Diretor Financeiro

Instituto Moriah

DECLARAÇÃO

Eu, Leonard Anacleto Rosa, portador da carteira de identidade nº 19.930.164-5, expedida pelo SSP/SP, CPF 139.060.278-80, na condição de representante legal do INSTITUTO MORIAH, CNPJ 09.627.870/0001-60, **DECLARO** que ao invés de remunerarmos os colaboradores contratados via CLT, com o valor destinado ao pagamento de salários pagamos os coordenadores Administrativo e Financeiro, conforme notas fiscais em anexo.

Votorantim, 22 de março de 2023.



Leonard Anacleto Rosa

Diretor Financeiro

Instituto Moriah

		PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				Número da NFS-e 22 Código de Verificação de Autenticidade GV5XP5W84 Data e Hora de Emissão da NFS-e 05/12/2022 às 16:57:32 Chave de Acesso 705025WFXEATS7BGNTQ20PEICLJPCYH3	
Informações Fiscais Exigibilidade do ISS Exigível		Número do Processo SPM2130635653		Município de Incidência do ISS ARACOIABA DA SERRA-SP		Local da Prestação ARACOIABA DA SERRA - SP	
Número do RPS 1 - Sim		Séria do RPS 2 - Não		Tipo do RPS Microempresário Individual (MEI)		Data do RPS 30/11/2022	
Opante Simples Nacional 1 - Sim		Incentivo Fiscal 2 - Não		Regime Especial Tributação Microempresário Individual (MEI)		Tipo ISS 04 - Fixo	

Para certificação da autenticidade acesse
<https://pmaracolabadaserra.com.br:8443/issweb>, manu consultas a Informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social		
41.635.039/0001-62		011404	048671	CAMILA FERNANDA BETTI PEREIRA 27197858810 (MEI)		
Logradouro			Complemento	Bairro		
R. MANOEL VIEIRA, 2190				TOLEDOPOLIS		
CEP	Cidade	Telefone		E-mail		
18190-000	ARAÇOIABA DA SERRA-SP	(15) 9700-7807		cam.fernanda@hotmail.com		

TOMADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social			
09.627.870/0004-02			INSTITUTO MORIAH			
Logradouro			Complemento		Bairro	
Rua JOÃO WALTER, 181					CENTRO	
CEP/Cod. Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail		
18110-020	VOTORANTIM - SP	3557006	15 33539300	financeiro@institutomoriah.com.br		

Discriminação dos Serviços				Vir. Unitário	Total
Qtd.	Un. Medida	Descrição			
1,00	UN	COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE 01/11/2022 À 03/11/2022. TERMO DE COLABORAÇÃO 009/2022.		749,34	R\$ 749,34
Despesa custeada com recursos da Prefeitura Municipal de Votorantim, Termo de Colaboração nº 009/2022.					

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC 116/2003: 17,02		Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Oatlografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audíval, redaç...		0,00%	0000170000002	8219999		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 749,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 749,34	R\$ 0,00	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 749,34

Informações Complementares	

RECEBI(EMOS) DE CAMILA FERNANDA BETTI PEREIRA 27197858810 (MEI) O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 22 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO GV5XP5W84.		
Data	CPF/IRG	Assinatura

Leonard Augusto Rosa
 Diretor
 Instituto Moriah
 RG. 123456789

Ao Município de Votorantim - SP

Secretaria da Saúde

A/C - Sra. Denise Pires de Carvalho Ribeiro

Diretora de Departamento de Orçamento e Contabilidade

Termo de Colaboração nº 09/2022 - Sling

Assunto: Resposta Requisição nº 18/2023 - nos termos do art. 181, inciso I das Instruções nº 01/2020 - Do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTITUTO MORIAH, associação civil sem fins lucrativos, constituída sob o CNPJ nº 09.627.870/0001-60, com sede a rua Antônio Bertoni, nº 60, Bairro Parque Bela Vista, Votorantim - SP, por intermédio de seu Diretor Financeiro LEONARD ANACLETO ROSA, vem respeitosamente, apresentar **INFORMAÇÕES SOBRE O OFÍCIO DE REQUISIÇÃO** nº 18/2023, nos seguintes termos e com documentos comprobatórios em anexo.

Quanto aos pedidos de justificativas e/ou documentos comprobatórios dos eventos referentes as prestações de contas segue abaixo as justificativas referente aos itens - 20. da requisição nº 18/2023:

JUSTIFICATIVA E/OU CORREÇÕES

20) A localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto;

Nestes termo, pede deferimento.

Votorantim, 22 de março de 2023.



INSTITUTO MORIAH

CNPJ nº 09.627.870/0001-60

Leonard Anacleto Rosa - Diretor

DECLARAÇÃO

Eu, Leonard Anacleto Rosa, portador da carteira de identidade nº 19.930.164-5, expedida pelo SSP/SP, CPF 139.060.278-80, na condição de representante legal do INSTITUTO MORIAH, CNPJ 09.627.870/0001-60, **DECLARO** que o Instituto está em regular funcionamento na Rua Antonio Bertoni, nº 60, Parque Bela Vista, cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, e sua finalidade estatutária abaixo descrita:

- I. Administrar e manter hospitais, clínicas, pronto socorro e Unidades básicas de Saúde (UBS), gestão de operacionalização, gerenciamento e execução de ações, controle de estoque e almoxarifado, logística, distribuição e dispensação de medicamentos e materiais médico-hospitalares, materiais de consumo de enfermagem (para gestão e consumo próprio).
- II. Administração e gestão de operacionalização, gerenciamento e execução de ações e serviços nas áreas de análise clínicas e anatomia patológica, fornecendo mão de obra, equipamentos, softwares e hardwares, controle de estoque e almoxarifado, logística e distribuição de materiais de consumo laboratoriais (para gestão e consumo próprio).
- III. Contratar mão de obra complementar de portadores de necessidades especiais.
- IV. Coordenar e integrar diferentes competências entre os seus associados para atendimento a projetos que tenham por exigência básica a introdução de inovação sejam tecnológicas, sejam metodológicas, assegurado prazos firmados e padrões de qualidade.
- V. Desenvolver programas de parcerias públicas e privadas.
- VI. Desenvolver atividades de atendimento em pronto-socorro com assistência 24 horas, com leitos de observação.
- VII. Desenvolver atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgências.
- VIII. Desenvolver programas de saúde da família.
- IX. Desenvolver programas de saúde da terceira idade e da comunidade.
- X. Desenvolver programas de saúde dos trabalhadores e seus dependentes.
- XI. Desenvolver campanhas de prevenção e sistema de promoção da saúde.
- XII. Desenvolver programas de treinamento, atualização profissional e capacitação junto aos profissionais de saúde.
- XIII. Desenvolver sistemas diagnósticos e soluções para hospitais, além de ferramentas de gestão para saúde pública.
- XIV. Desenvolver programas de apoio aos profissionais do setor de saúde.
- XV. Desenvolver programas em parceria, estágios com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes.
- XVI. Desenvolver atividades educativas para a comunidade.
- XVII. Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, emprego e crédito, estudos, coordenação, execução, fomento e apoio de ações de inovações e

Tel: (15) 3353 - 9300

www.instituto-moriah.com.br

Rua Antonio Bertoni, 60, Centro, Votorantim – S.P.

desenvolvimento científico e tecnológico, de gestão, de transferência de tecnologia e de promoção de capital humano, através de atividades de educação e treinamento apropriados de natureza técnica, cultural em tecnologia da informação, especialmente na área de saúde e serviços correlatos, visando o desenvolvimento sócio econômico brasileiro.

- XVIII. Desenvolver programas e produtos de assistência à saúde.
- XIX. Desenvolver estudos, campanhas e projetos na área da saúde bucal.
- XX. Desenvolver ações de educação continuada voltadas ao desenvolvimento econômico e social, cursos tecnológicos, ensino fundamental, médio e ensino superior, cursos profissionalizantes.
- XXI. Desenvolver programas de capacitação de mão de obra para o desenvolvimento econômico e social com ênfase a geração de emprego e renda.
- XXII. Elaborar, editar e distribuir materiais informativos, técnicos e científicos na área da saúde.
- XXIII. Estimular ensino e assistência, por meio de apoio material, e de remuneração condigna àqueles que se propõem a tais fins.
- XXIV. Executar outros serviços correlatos na área da saúde, com ênfase no programa de voluntário com o objetivo de proporcionar a pessoa carente e sem recursos, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e falta de informação do paciente e da sua família.
- XXV. Executar programas de compensação e neutralização ambiental.
- XXVI. Gerir postos de assistência médica com e sem internação.
- XXVII. Gerir postos de saúde pública.
- XXVIII. Gerir programas de bolsa de estudo na área de saúde.
- XXIX. Incentivar e desenvolver estudos e projetos nas seguintes áreas: Saúde, sociais, econômicas, tecnologia e educação.
- XXX. Integrar com programas oficiais com o setor governamental.
- XXXI. Integrar e promover atividades de saúde com universidades, faculdades e escolas técnicas e cursos profissionalizantes como estágios e aperfeiçoamentos.
- XXXII. Montar sistemas de bolsa ou centro de terceirização de trabalho de multiatividade consorciada.
- XXXIII. Organizar sistemas de assistência à saúde complementar.
- XXXIV. Organizar e promover serviços de saúde.
- XXXV. Organizar treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos especiais.
- XXXVI. Organizar e promover programas de bolsa, projetos de estudos e extensão na área de saúde.
- XXXVII. Organizar programa de primeiro emprego e estágio.
- XXXVIII. Organizar sistemas de apoio às demais instituições.
- XXXIX. Promover convênios e contratos de gestão com setor público.
 - XL. Promover integração de ações com setor governamental e iniciativa privada.
 - XLI. Promover em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica, coletas de exames, com o apoio de voluntários e agentes comunitários de saúde em suas áreas de influência.
 - XLII. Promover a saúde e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou portadoras de deficiência física, mental, ocular, auditivas ou múltiplas, pela melhoria da acessibilidade e acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio do esporte, da informação, de doações, de bolsas de estudos, de apoio material ou por outros meios e ações correlatas, para atender às suas necessidades e carências, especialmente a sua reabilitação física e mental.
- XLIII. Promover a segurança alimentar e nutricional.
- XLIV. Promover a medicina preventiva.
- XLV. Promover o voluntariado.

- XLVI. Promover a capacitação e treinamento de recursos humanos na área de saúde.
- XLVII. Promover estágios para profissionais de saúde e educação.
- XLVIII. Promover estágio com alunos de cursos técnicos profissionalizantes e de cursos de graduação.
- XLIX. Promover e difundir tecnologias sociais aplicadas nas diversas áreas afins, obtida através de permanente intercâmbio com outros centros no Brasil e no exterior.
 - L. Promover o repasse das tecnologias absorvidas e/ou desenvolvidas, bem como a capacitação do pessoal técnico desenvolvido.
 - LI. Colaborar com o poder público no exame e encaminhamento de atos normativos de qualquer espécie, relativos aos objetivos estatutários e serviços correlatos, bem como colaborar com a concepção, a implementação e a implantação de políticas públicas na área de saúde.
 - LII. Colaborar pelos meios adequados, no Brasil e no exterior, com as instituições públicas e privadas, no que tange ao ensino, a assistência médica, a informática, a técnica administrativa ou científica, por meio de convênios, visando preferencialmente à prevenção e detecção precoce de agravos à saúde humana.
 - LIII. As atividades de atendimento à saúde serão em forma de gratuidade nos termos da legislação vigente.

Votorantim, 22 de março de 2023.



Leonard Anacleto Rosa

Diretor Financeiro

Instituto Moriah

Ao Município de Votorantim – SP

Secretaria da Saúde

A/C – Sra. Denise Pires de Carvalho Ribeiro

Diretora de Departamento de Orçamento e Contabilidade

Termo de Colaboração nº 09/2022 – Sling

Assunto: Resposta Requisição nº 18/2023 – nos termos do art. 181, inciso I das Instruções nº 01/2020 – Do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTITUTO MORIAH, associação civil sem fins lucrativos, constituída sob o CNPJ nº 09.627.870/0001-60, com sede a rua Antônio Bertoni, nº 60, Bairro Parque Bela Vista, Votorantim – SP, por intermédio de seu Diretor Financeiro LEONARD ANACLETO ROSA, vem respeitosamente, apresentar **INFORMAÇÕES SOBRE O OFÍCIO DE REQUISIÇÃO** nº 18/2023, nos seguintes termos e com documentos comprobatórios em anexo.

Quanto aos pedidos de justificativas e/ou documentos comprobatórios dos eventos referentes as prestações de contas segue abaixo as justificativas referente aos itens – 21. da requisição nº 18/2023:

JUSTIFICATIVA E/OU CORREÇÕES

21) Atestado do contador com os procedimentos a serem adotados estabelecidos pela Resolução ITG 2002(R1).

Nestes termo, pede deferimento.

Votorantim, 22 de março de 2023.



INSTITUTO MORIAH

CNPJ nº 09.627.870/0001-60

Leonard Anacleto Rosa – Diretor



ATESTADO

ATESTO, que o Instituto Moriah, inscrito no CNPJ nº 09.627.870/0001-60, disponibilizou os documentos comprobatórios dos gastos efetuados com recursos do Termo de Colaboração nº 09/2022 e também sua devida contabilização foi realizada conforme às Normas Contábeis expedidas pelo CFC no tocante aos procedimentos a serem adotados estabelecidos pela Resolução ITG 2022(R1), no tocante a NBC TG 07 (RI); NBTC ITG 2000 (RI) e NBC TG 26. **(at.200, VIII, das Instruções nº 01/2020, Tribunal de Contas de São Paulo).**

Votorantim, 17 de março de 2023.

ERVERTON SOTERO LOPES Assinado de forma digital por ERVERTON
ARAUJO:22420941810 SOTERO LOPES ARAUJO:22420941810
Dados: 2023.03.29 20:46:55 -03'00'

CONTADOR: ERVERTON SOTERO LOPES ARAUJO
CRC: 1SP315477/O-6

Tel: (15) 3353-9300
www.instituto moriah.com.br
Rua João Walter, 181, Centro, Votorantim, CEP 18110-020